Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA E PREÇO Nº 03 /2018

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PR torna público que fará realizar, ás 10:00 horas do dia 30 de Maio do ano de 2018, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri, Paraná, Brasil, Tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço , a preços fixos sem reajustes da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av Curitiba Entre a Rua José Alves e Av Brasil	Revilalização de calçadas	5.818,27 m²	150

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3656 8000.

Alto Piquiri – PR, 11 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº102/2018
SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO 2016/2017 09/05/2018 A 07/06/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE MAIO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 101/2018
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentar a servidora e que
abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
MARIA ELENA EICHINGER MARTINS 2016/2017 09/05/2018 A 23/05/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE MAIO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 do a pedido da Secretaria de desenvolvimento Social para Contratação de Empresa para ministrar palestras dirigidas a crianças, adolescentes e pais ou responsáveis com o tema "Prevenção do Abuso Sexual Infantil", com a empresa: WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 19.037.641/0001-49, com sede Avenida Higienopolis, 7065, Centro - CEP: 86.020-907, na cidade de Londrina, estado do Paraná, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.050.3390.30 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica.
Altônia, 10 de maio de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 029/2018
Dispensa de Licitação n.º 006/2018
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa J. VERRI IMÓVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.618.014/0001-76, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 11 de Maio de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 023/2018, INEXIGIBILIDADE nº 002/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitante vencedoras;
- ARILDO DE SOUZA MENDES 71114947920 - CNPJ: 29.153.323/0001-05
- JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262987 - CNPJ: 29.284.803/0001-05
- MAURICIO COELHO MAGALHAES 85477559934 - CNPJ: 29.288.133/0001-97
- VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 - CNPJ: 29.287.456/0001-66
- JOSÉ CARLOS FERTONANO 91444594915 – CNPJ: 26.602.278/0001-22
- VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 – CNPJ: 29.234.310/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de maio de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018, tendo por objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por interesse da Administração Pública, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente verificado no Processo Licitatório.
Brasilândia do Sul – PR, 11 de maio de 2018.
FERNANDA XEO DA SILVA
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 112/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 29/2018 – Tomada de Preço nº 04/2018.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante total de R$ 246.187,34 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 29/2018 – Tomada de Preço nº 04/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de infraestrutura física na Escola Estadual de Campo de Guaiporã e Escola Municipal de Campo Franklin Roosevelt. Convênio nº. 128/2018, junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 011/2018
Súmula: altera o art. 2º da Portaria de nº 003/2018 de 16 de janeiro de 2018.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - "……
O Art. 2º Passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - " Fica alterado de 15%(quinze por cento) para 10%(dez por cento) ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador da cédula de Identidade nº 3.096.085-8 SSP-Pr e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo – Símbolo – PE-32, ora designado para exercer Cumulativamente o Cargo de Controlador Interno da Câmara municipal de Cafezal do Sul, a titulo de Gratificação por exercício da Função sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 32, anexo IV e artigo 33 da Resolução nº 001/2010".
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e dezoito.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Edital de Convocação nº 008/2018
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público já mencionado, conforme segue, a saber:
1.1. Auxiliar de Enfermagem:
- Luciana de Oliveira
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital
n) Conta: Caixa Econômica Federal.
o) 01 foto 3 x 4.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 11 de maio de 2018
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde Senhora Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, **convidam** toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1º (Primeiro) quadrimestre do ano 2018, que realizar-se-á em sessão ordinária, **no dia 29 de maio de 2018, no horário das 14:00 (quatorze) as 16:00 (dezesseis) horas**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14h00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14h30	Abertura para questionamentos e análise.
16h00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr., 10 de maio de 2018.

Márcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Secretária Municipal de Saúde

Ouvidoria SUS/SESA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIAS - SIGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO SUL

Secretaria de Saúde / UF:	FMS – Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul
Nome do Secretário (a) de Saúde:	Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Endereço da Secretaria de Saúde:	Rua Cabo Umbelino do Nascimento , 1518
Bairro:	Centro
Cep:	87595-000
Telefones com o DDD:	044 3654-1216
E-mail do Gabinete do Secretário (a):	brasulsaude@gmail.com

O Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO é um sistema informatizado elaborado pela Controladoria/Corregedoria Geral do Estado e desenvolvido para atender as Ouvidorias do SUS. O Sistema tem como funcionalidades: Disseminação de informações; Registro; Encaminhamento; Geração de relatórios e acesso pela internet.

Este Sistema tem como objetivos:
- Atuar como ferramenta no processo de descentralização agilizando o fluxo das manifestações;
- Facilitar a democratização de informações em saúde;
- Agilizar o processo de recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações recebidas;
- Gerar relatórios gerenciais que auxiliem na melhoria contínua do Sistema Único de Saúde

Declaro estar ciente do privilégio para acesso ou alteração de informações do sistema informatizado SIGO que é concedido a esta Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul – Pr.

Comprometendo-me a:
- Substituir a senha inicial informada, por outra secreta, a qual será utilizada apenas pelo Ouvidor Municipal da Saúde;

- Acessar os sistemas e recursos do ambiente informatizado somente para atender os interesses legítimos da área da saúde;

- Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial;

- Manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

- Informar à Ouvidoria Geral da Saúde – OGS/SESA, qualquer modificação na minha relação funcional estatutária, empregatícia ou contratual com a entidade governamental a que estou vinculado.

Brasilândia do Sul, 10 de maio de 2018.

Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino

Secretário Municipal de Saúde

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

M A F Fernandes e Cia LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores instalada Rua B da Rodovia PR 323, KM 01, 1331,Parque das Laranjeiras, Umuarama - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

M A F Fernandes e Cia LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada Rua B da Rodovia PR 323, KM 01, 1331, Parque das Laranjeiras, Umuarama - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

M A F Fernandes e Cia LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores instalada Rua B da Rodovia PR 323, KM 01, 1331,Parque das Laranjeiras, Umuarama - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

M A F Fernandes e Cia LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada Rua B da Rodovia PR 323, KM 01, 1331, Parque das Laranjeiras, Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 212/2018
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade à VALDIR TELLES KOGIEN.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALDIR TELLES KOGIEN, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 10.925.603-0-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 220.202.331-34, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de ZELADOR nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.423,73 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente a média aritmética obtida em conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Maio de 2018 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 a pedido da Divisão de Cultura para Contratação de Empresa para fornecimento de copos personalizados para distribuição em eventos comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Altonia , com a empresa: ROSANA RAMOS PICULI DA SILVA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 29.060.840/0001-21, com sede Rua Sinop, 614, Centro CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, no valor de R$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
Secretaria de Educação – Divisão de Cultura – 05.002.133920014.2.003.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 11 de maio de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 227339/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
INTERESSADO: ASCANIO ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 68/18 - Segunda Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva. Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. Recomendação. Corrigir dados informados junto ao Sistema de Informações Municipais.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. ASCANIO ANTONIO DE PAULA, prefeito do Município de Cafezal do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2013.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, após análise dos contraditórios, por intermédio da Instrução nº 3349/17 (peça 126), conclui que as contas estão regulares, recomendando, porém, a imposição de ressalva, em função dos seguintes itens:

1) – *"Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas"* (fls. 06/07); e

2) – *"Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR"* (fls. 07/09).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 12/18 (peça 127), em congruência parcial com a manifestação exarada pela Unidade Técnica, opina pela regularidade com ressalva, entendendo que o item relativo ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR, ressalvado pela Coordenadoria, deve ser considerado regular.

É o relatório.

2. As manifestações da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e Ministério Público de Contas são uniformes quanto a regularidade das contas, porém, dissonantes em relação às ressalvas.

Isto porque o Órgão Ministerial entende que o item referente às funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06, deve ser considerado regular.

2.1. Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas:

Neste item, observo que a ressalva se prende ao fato de, inicialmente, ter havido o pagamento de encargos por atraso no recolhimento de contribuições ao INSS, no montante de R$ 13.489,97.

Contudo, após o contraditório, segundo a Unidade, *"[...] verifica-se que a devolução foi efetuada, sendo assim, tendo vista a Uniformização de Jurisprudência nº 08, o item deverá ser convertido em RESSALVA, (...)."*

2.2. Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR:

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal aponta que a municipalidade informou, por intermédio do sistema SIM-AP, que o contador seria ocupante de cargo comissionado.

Entretanto, a Unidade Técnica constatou que o contador é ocupante de cargo efetivo.

Assim, considerando que o município não demonstrou, em sede de contraditório, ter efetuado correções junto ao Sistema de Informações Municipais desta Corte, entendeu a unidade que o item pode ser convertido em ressalva, frente a inexatidão dos dados transmitidos.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas entende que, em razão de o contador ser ocupante de cargo efetivo, o item deve ser considerado regular.

No caso tratado, assiste razão ao *parquet*, pois, de fato, não há desobediência às disposições contidas no Prejulgado nº 06 – TCE/PR, razão pela qual, o item deve ser considerado regular.

Em especial, cabível a recomendação no sentido de que a municipalidade regularize a questão, caso ainda não o tenha feito.

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que seja emitido parecer prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. ASCANIO ANTONIO DE PAULA, prefeito do Município de Cafezal do Sul, **ressalvando-se** o item imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas, e recomendando, ao atual gestor, que envide esforços para viabilizar a correção dos dados informados, em relação ao cargo de contador, junto ao Sistema de Informações Municipais deste Tribunal.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I- Emitir parecer prévio, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, recomendando a **regularidade** das contas do Sr. ASCANIO ANTONIO DE PAULA, prefeito do Município de Cafezal do Sul, **ressalvando-se** o item imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas, e recomendando, ao atual gestor, que envide esforços para viabilizar a correção dos dados informados, em relação ao cargo de contador, junto ao Sistema de Informações Municipais deste Tribunal.

II- Remeter os autos, após o trânsito em julgado à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018 – Sessão nº 7.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.483/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) cada , totalizando R$300,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (onze) DIAS DE maio DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
JOSE CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF
038.849.756-41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.530-0
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
08,09 e 10 de maio de 2018 QT. DIÁRIAS
02 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
300,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.484/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JULIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) Diárias, no valor de R$ 50,00 para transporte de pacientes para a cidade de Cascavel, maringa arapongas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (onze) DIAS DE maio DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Julio César de Oliveira Andrade
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Lindolfo Monteiro, 1217, D.E.R
CPF
036.093.379-31 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
8.617-7
DESTINO
Cascavel
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
QT. DIÁRIAS
01 diárias VALOR UNITÁRIO
60,00 VALOR TOTAL
60,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.485/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 17 horas no valor de R$ 150,00 cada totalizando o valor de R$ 256,14 para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MAIO DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.806-6
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
08 , 09 E 10 de MAIO de 2018 QT. DIÁRIAS
1 diária e 17 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
256,25 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu ao IAP, a Renovação de Licença de Instalação para o Loteamento denominado JARDIM NOVO HORIZONTE, a ser implantado sobre a Chácara n°. 135, da Gleba n°. 1, Colônia "C", Serra Maracajú, situado no Município e Comarca de Terra Roxa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190
De 11 de maio de 2018
SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1506 de 05 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Suplente: Mair Jizelma Santos Perissato
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Ana Gil Vicentin
Suplente: Silene Fernandes Araujo
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Titular: Anderson Ribeiro Daldosso
Suplente: Alan Alves da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Henderson Novo Heim
Suplente: Hercio Casteline
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representante da Associação dos Produtores Rurais
Titular: Iolanda Taglieri Rossi
Suplente: Sergio Sadao Tomiyama
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Marília de Dirceu Salmazo Lourenço
Suplente: Adriana Batista Dalla Vechia
Representante da Associação de Moradores (Campodoro)
Titular: Fabio José dos Santos
Suplente: Clementino Vessoli
Representante das Instituições Religiosas (Igreja Católica e Igrejas Evangélicas)
Titular: Lucilene Mascaroz de Souza
Suplente: Luiz Mendes de Vasconcelos
Representante da Associação de Feirantes
Titular: João Flausino dos Santos
Suplente: Samuel Naoki Kimiyama
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Alves Ramos
Suplente: Orzirio Raphael da Silva
Representante do Centro de Convivência de Idosos de Douradina
Titular: Luzia Ferreira de Medeiros
Suplente: Lucia Maria Santos Pereira
Representante da Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA
Titular: Nivaldo Soares Bernardes
Suplente: Carlos Palazine de Freitas
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 67 de 22 de Fevereiro de 2017
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito (11/05/2018).
João Jorge Sossaí
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2018
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 29 de maio de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGÍSLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 20 de abril de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 142/2018
DATA: 10/05/2018
SÚMULA: Cancela processo licitatório.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2017
TERMO ADITIVO N° 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 035.807.459-21, residente e domiciliado na Rua Honorato, nº 164, CEP 87.485-000, em Douradina – PR
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILtêm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 03, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar ao Termo Fomento n° 02/2017 o valor de 43.954,56 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme plano de trabalho anexo, nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1. Em razão da alteração do valor do termo de fomento, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Termo de Fomento n° 02/2017, recursos no valor de R$ 193.380,48 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
Unidade Orçamentária: 10.001
Func. Programática: 10.302.0016
Proj/Atv: 2128
Elem. Despesa: 3.3.50.43
Fonte de Recursos: 31496
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1. Fica alterado no Plano de Trabalho, conforme aprovado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, em 13 de abril de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57 da Lei 13.019/2016, tem por finalidade a adequação dos valores repassados pela Administração Pública Municipal, para fins de adequação à Portaria n° 3.687/2017 do Ministério da Saúde, que alterou os valores da tabela SUS para alguns procedimentos de reabilitação da modalidade intelectual, e incorporados recursos ao Teto de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.
CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2017.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 10 de maio de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal de Douradina - PR
DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG n.º:
NOME:
CPF:
RG n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
O Município de Douradina - PR, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA SUSPENSO o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 28/2018, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr, para fins de análise de esclarecimentos quanto a itens do Edital da licitação supracitada. O Município comunicará aos interessados eventuais retificações ao Edital e nova data de abertura das sessões públicas.
Douradina, 11 de maio de 2018
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DE ESPERANÇA NOVA – PR

RESOLUÇÃO: 003/2018
SÚMULA: Apreciação e Aprovação da justificativa da não adesão à Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR que estabelece o repasse de recursos para o Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Esperança Nova- PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 068/98, Lei Complementar Nº 575/2013.
RESOLVE:
Art. I Aprovar a justificativa da não adesão à Deliberação nº 107/2017.
Art. II Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos onze dias do mês de Maio de dois mil e dezoito. Maria Aparecida Reis Martins, Presidente do CMDCA.
Maria Apª Reis Martins
Presidente do CMDCA.

IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA.

CNPJ – 07.015.371.0001/96.
Esperança Nova – Paraná.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
O Presidente do IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A Lei Municipal nº 432/2009, CONVOCA os servidores municipais para reunir-se em Assembléia Geral, a realizar-se nas dependências da Camara Municipal de Esperança Nova, no dia 21 de Maio de 2018, às 7:00 horas, sito Avenida Juvenal Silva Braga, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Eleição do IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova, prevista no Art. 17 da Lei 432/2009; e outros assuntos de interesse da instituição.
Esperança Nova/PR, 11 de Maio de 2018.
Ailto José Picoli
Presidente do IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 050 DE 11 DE MAIO DE 2018.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 055/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lote 01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051 DE 11 DE MAIO DE 2018.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 055/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 053/2018, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 035/2018 que tem como objeto: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Implantação do sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, conforme necessidade do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): L.R FORNARI SANTANA MATERIAIS HIDRAULICOS - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2018
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de ADEMAR ERENO SPONTONI CPF: 101.798.959-15; EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE CPF: 032.740.089-74; JOSE MARTINS RIBEIRO CPF: 300.681.009-06; JOÃO NUNES CARNEIRO CPF: 571.435.529-68; JOAQUIM SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 474.201.629-72; ANTÔNIO ESTEVAM HERECK CPF: 433.914.359-68; SANTO ALBERTO ROMANINI CPF: 734.668.679-91; ANTÔNIO LOPES SOBRINHO CPF: 036.317.169-07; NILTON FELIPE DA SILVA CPF: 018.498.849-78; JOSE PEREIRA DOS SANTOS CPF 225.495.449-00; APARECIDO MARZONE CPF: 794.670.759-20 o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 003/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 003/2018 em favor de ADEMAR ERENO SPONTONI CPF: 101.798.959-15; EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE CPF: 032.740.089-74; JOSE MARTINS RIBEIRO CPF: 300.681.009-06; JOÃO NUNES CARNEIRO CPF: 571.435.529-68; JOAQUIM SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 474.201.629-72; ANTÔNIO ESTEVAM HERECK CPF: 433.914.359-68; SANTO ALBERTO ROMANINI CPF: 734.668.679-91; ANTÔNIO LOPES SOBRINHO CPF: 036.317.169-07; NILTON FELIPE DA SILVA CPF: 018.498.849-78; JOSE PEREIRA DOS SANTOS CPF 225.495.449-00; APARECIDO MARZONE CPF: 794.670.759-20, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, com vigência até 31/12/2018, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 26/04/2018.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: JOSE CARLOS TRICHES-ME, com sede na Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nº 5380, Jardim Espanha, CEP. 87.506-050, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 75.988.048/0001-59, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-53.000,00(cinquenta três mil reais) na data de 26/04/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 26/04/2018 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Global).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização e prestação de serviços de manutenção (recarga), incluindo a substituição de peças defeituosas, instalação de iluminação de emergência, dentre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: JOSE CARLOS TRICHES-ME, com sede na Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nº 5380, Jardim Espanha, CEP. 87.506-050, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 75.988.048/0001-59, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-53.000,00(cinquenta três mil reais) na data de 26/04/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização e prestação de serviços de manutenção (recarga), incluindo a substituição de peças defeituosas, instalação de iluminação de emergência, dentre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 029/2018
ID: Nº. 1640
Data do Contrato: 26/04/2018
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: JOSE CARLOS TRICHES-ME, com sede na Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nº 5380, Jardim Espanha, CEP. 87.506-050, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 75.988.048/0001-59, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-53.000,00(cinquenta três mil reais) na data de 26/04/2018.
Adjudicado e Homologado em 26/04/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o TERCEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador do RG nº 678.516-6 SSP/PR, CPF nº 005.916.379-87, resolve firmar o presente Contrato Público, amparado no resultado obtido Pregão Presencial sob nº-006/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar a quantidade contratual constante na Cláusula Primeira do contrato, em que a partir desta data fica alterada a quantidade da concessão de estágios de estudantes de instituições de ensino para um total

Publicações legais

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Ofício n. 167/2018-1ªPJ **Cruzeiro do Oeste/PR, 03 de maio de 2018.**

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho-lhe, por meio deste, cópia da Recomendação Administrativa 05/18 desta Promotoria de Justiça.

Na oportunidade apresento meus votos de estima e consideração.

WILSON TOMÉ TROPIANI
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE
Protocolo N. 04 Data 05/05/2018 Hora 16:19

Excelentíssimo Senhor
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal
Cruzeiro do Oeste/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 05/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo inc. II do art. 129 da Constituição Federal e pelo inc. I do art. 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o contido no art. 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido no inc. II do art. 129 da Constituição Federal e no inc. II do art. 120 da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO o parágrafo único do inc. IV do art. 27 da Lei 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o art. 2º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, no inc. III do § 1º do art. 67 e no item 10 do inc. XIII do art. 68, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do STF estabelece que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República estabelece que "a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência (...)";

CONSIDERANDO que o art. 27 da Constituição do Estado do Paraná estatui que "a administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade (...)";

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 169 da Constituição Federal dispõe que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração somente poderão ser realizadas (i) caso haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se (ii) houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 169 da Constituição Federal estabelece que caso a Administração Pública tenha a necessidade de **reduzir seus gastos** com pessoal ativo e inativo para não exceder os limites estabelecidos na lei complementar, deverá, primeiramente, **(i)** reduzir em pelo menos 20% (vinte por cento) as despesas em cargos em comissão e funções de confiança e **(ii)** exonerar os servidores não estáveis;

CONSIDERANDO que o eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello[1] leciona que "por exercerem função, os sujeitos da Administração Pública têm que buscar o atendimento do interesse alheio, qual seja, o da coletividade, e não o interesse de seu próprio organismo, *qua tale* considerado, e muito menos o dos agentes estatais";

CONSIDERANDO que os ilustres doutrinadores Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves[2] asseveram que "os poderes outorgados aos agentes públicos, visando à consecução da finalidade pública inerente à atividade estatal, deverão ser empregados com estrita observância da sistemática legal, sendo injurídica a sua utilização ao bel-prazer do administrador, culminando em violar direitos individuais sob o pretenso abrigo da supremacia do interesse público";

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 102.
[2] GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002, p. 23.

CONSIDERANDO que Diógenes Gasparini[3] afirma que "o **princípio da eficiência**, conhecido entre os italianos como dever de boa administração, **impõe ao agente público a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento**, além de, por certo, de observar outras regras, a exemplo do princípio da legalidade"; que "o **desempenho deve ser rápido** e oferecido de forma que satisfaça os interesses dos administrados e da coletividade"; que "**nada justifica qualquer procrastinação**" e que "essa atitude do agente público (de procrastinar) pode levar o estado a indenizar os prejuízos que o atraso possa ter ocasionado ao interessado num dado desempenho estatal";

CONSIDERANDO que a atividade pública deve ser prestada com o **maior zelo possível**, havendo o dever de desempenho adequado e eficaz, tendo em vista que sua relevância para a coletividade, assim como o **fato de ser custeada com recursos públicos**;

CONSIDERANDO a **necessidade de controle de horário dos servidores públicos** e demais indivíduos que prestam serviços à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o pagamento salarial sem a devida observância ao cumprimento da carga horária pode configurar o **enriquecimento ilícito;**

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 9º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) prevê que "**constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício** de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente (...)";

[3] GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 204.

CONSIDERANDO que a inobservância do horário de trabalho pelos servidores públicos ocasiona a ineficiência dos serviços públicos, além de **gerar dano ao erário**;

CONSIDERANDO que o caput do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) estabelece que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente (...)";

CONSIDERANDO que a **redução do expediente viola o princípio da eficiência** ao prejudicar os serviços públicos a serem prestados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente (...)";

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 190/2018, no sentido de que houve redução do expediente nas repartições públicas municipais, com a consequente redução da jornada de trabalho dos servidores, bem como das unidades de saúde;

CONSIDERANDO o ofício 344/18, encaminhado pela Diretoria da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, no sentido de que em função da campanha da vacina contra a Influenza, as unidades de saúde devem oferecer atendimento à população em período integral, assim ofertando a vacina durante todo o dia, visando atingir as metas de grupos prioritários para receber a vacina;

CONSIDERANDO o ofício 338, encaminhado pela Diretoria da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, no sentido de que as Unidades de Saúde devem oferecer atendimento integral à população, visando atingir as metas pactuadas para continuidade da promoção e prevenção à saúde e atendimentos de consultas de enfermagem, médica, odontológica, administração de vacinas, realização de curativos, visitas domiciliares e monitoramento da área durante todo o dia;

Expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, a fim de que:

(i) Anule o ato que determinou a redução do expediente administrativo (Decreto 190/2018) e promova a readequação do horário de expediente dos agentes públicos, a fim de que cumpram a carga horária legal;

(ii) Abstenha-se de editar atos que reduzam o expediente administrativo; e,

(iii) Providencie o devido controle efetivo e regular do horário de trabalho de todos os agentes públicos;

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para manifestação acerca das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal, em razão da presente Recomendação, visto se tratar de simples anulação de ato administrativo. Em não havendo resposta no prazo fixado, a Recomendação será tida como não atendida.

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Senhor Prefeito de Cruzeiro do Oeste que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento.

Seguem em anexo cópias dos ofícios recebidos pela Regional de Saúde e citados na presente Recomendação.

Cruzeiro do Oeste, 03 de maio de 2018.

WILSON TOMÉ TROPIANI
Promotor de Justiça

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ofício Nº 344/18. Umuarama, 02 de Maio de 2018

Senhor,

Vimos informar que em função da Campanha da Vacina contra a Influenza, as unidades de saúde devem oferecer atendimento à população em período integral, assim ofertando a vacina durante todo o dia, visando atingir as metas de grupos prioritários para receber a vacina.

Atenciosamente

Creagain Aparecida Oliveira
Diretora da 12ª R.S.

Senhor Promotor de Justiça
Wilson Tomé Tropiani

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /SESA/PR
12ª REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA/SCVGE – Seção de Vigilância Epdemiológica
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150
Fone: (44)3621-8256/Fax: (44)3621-8216 e-mail: sim12rs@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ofício nº338/2018 - SCAPS/DVAGS Umuarama, 26 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor

Informamos que as Unidades de Saúde devem oferecer atendimento em período integral à população, visando atingir as metas pactuadas para continuidade da promoção e prevenção à saúde e atendimentos de consultas de enfermagem, médica, odontológica, administração de vacinas, realização de curativos, visitas domiciliares e monitoramento da área durante todo o dia.

Coloco-me a disposição para mais informações através do contato Gabriela Favero Espolador Enfermeira – Chefe da Seção de SCAPS, telefone (44) 3621-8232.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Creagair Aparecida de Oliveira
Diretora da 12ª RS

Ilmo Sr.
Wilson Tomé Tropiani
Promotor de Justiça do município de Cruzeiro do Oeste

12ª Regional de Saúde – Divisão de Administração Regional
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 – Umuarama – CEP 87501-225
Fone (044) 3621-8200 - Fax (44) 3621-8232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS
Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Lei Municipal 36/2007 e 28/1995 e no Código Tributário do Município;
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;
Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;
Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.
NOTIFICA:
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, a partir da data de publicação, no prazo de 15 (quinze) dias deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.
RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL LOTE/QUADRAENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
1172301 Lote: 12B
Quadra: 006 Rua Vereador Edson Anísio de Souza, sn – Parque Residencial Bella Vista
328301 Lote: 011
Quadra: 215 Rua Bela Vista do Paraíso, 163 – Jardim da Luz
343601 Lote: 005
Quadra: 202 Avenida Sertanópolis, 631 – Jadim da Luz
615201 Lote: 017
Quadra: 058 Rua Distrito Federal, sn – Jardim Cruzeiro
381301 Lote: 009
Quadra: 222 Avenida Lindolfo Monteiro, 1866 – Sul Brasileira I
381401 Lote: 010
Quadra:222 Avenida Lindolfo Monteiro, sn – Sul Brasileira I
43101 Lote: 019
Quadra: 100 Avenida Brasil, 1417 – Alto da Glória
348901 Lote: 007
Quadra: 206 Avenida Paraná, 1608 – Jardim da Luz
DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os(as) proprietários(as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.
Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.
Cruzeiro do Oeste, 11 de maio de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
WELLINGTON F. DE LIMA FERREIRA
Agente Sanitário -VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02-05	PMCO.FUNASA	R$- 336.244,96
02-05	PNATE	R$- 4.317,40
08-05	MA. ESTADUAL	R$- 2.600,00
08-05	FNAS IGD	R$- 3.822,72
10-05	MAC ESTADUAL	R$- 6.000,00
10-05	F P M	R$-1.096.969,44
10-05	IPM EXPORTAÇÃO	R$- 9.236,52
10-05	ITR INCRA	R$- 2.677,50

Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 186
De 04 de maio de 2018.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – RAFAEL SEGALA GUIMARÃES, matricula nº. 1760, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO
SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
08/05/2018
09/05/2018
10/05/2018 05:00 as 17:30h
03:30 as 16:00h
05:00 as 17:30h
Cascavel – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos Quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (04/05/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 058/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO RECURSO (PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: **R$ 19.206,50 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 11/05/2019 (onze de maio de dois mil e dezenove).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	8	CX	SACOLAS PLÁSTICA 30X40CM C/ 1000UN.	R$ 52,00	R$ 416,00
2	90	MIL	SAQUINHO DE PAPEL SEMI KRAFT 2KG	R$ 96,00	R$ 8.640,00
3	2	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E GELADEIRA	R$ 147,00	R$ 294,00
4	1	UND	TONER REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA LASERJET 78A	R$ 152,00	R$ 152,00
5	1	UND	TONER REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA LASERJET 83A	R$ 152,00	R$ 152,00
6	9	UND	IMPRESSÃO DA RAMUME	R$ 85,00	R$ 765,00
7	3	CX	ENVELOPES TAMANHO MEIO A4	R$ 61,50	R$ 184,50
8	30	UND	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G 240X310X437MM COR PRETA	R$ 36,80	R$ 1.104,00
9	1	UND	BEBEDOURO INOX 100 LITROS COLUNA; EM AÇO INOX; 1,42 CM X 69 CM X 69 CM; PESO: 30 KG	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
10	1	UND	CARRINHO DE SUPERMERCADO PARA TRANSPORTE MEDICAMENTO NA UNIDADE 90L	R$ 915,00	R$ 915,00
11	12	UND	CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS COM BRAÇO	R$ 72,00	R$ 864,00
12	1	UND	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12.000 BTUS - SPLIT, TIMER, SLEEP, SWING, CONTROLE /REMOTO, INDICADOR DE FUNÇÕES MODOS: FRIO, CALOR, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMÁTICO, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO DE 220V / 50HZ	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
13	1	UND	KIT PAINEL E DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS BICO DE PATO COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PAINEL DE SENHA E GUICHÊ COM 5 DÍGITOS DE 10 CM DE ALTURA; DIMENSÕES DO GABINETE: 56 CM X 20 CM X 5,5 CM (L X A X P); DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 4" - 10 CM DE ALTURA X 6 CM DE LARGURA (ÁREA ÚTIL); OPERAÇÃO: ACIONAMENTO VIA ACIONADOR RF (RADIOFREQUÊNCIA), COM AJUSTE DE SENHA. POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO COM ATÉ 32 ACIONADORES; VISIBILIDADE: 60 METROS ; QUANTIDADE DE DÍGITOS: 3 DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DE SENHA E 2 DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO GUICHÊ OU CAIXA LIVRE; COR DOS DÍGITOS: MONOCROMÁTICO VERMELHO; SINAL SONORO: BITONAL, COM VOLUME REGULÁVEL; MEMÓRIA: POSSIBILIDADE DE GRAVAR A ÚLTIMA SENHA NA FALTA DE ENERGIA; ACIONAMENTO: RÁDIOFREQUÊNCIA, VIA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GABINETE: EM CHAPA METÁLICA COM MOLDURA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACRÍLICO VERMELHO ANTIRREFLEXO; PINTURA: ELETROSTÁTICA, ANTICORROSIVA, NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 110 / 220 VAC 60 HZ E DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS BICO DE PATO 26,5 CM X 18 CM X 5 CM (C X A X L) - MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA; FIXAÇÃO: DIRETAMENTE NA PAREDE; CAPACIDADE: 1 BOBINA PRÉ-NUMERADA, COM 2000 SENHAS PICOTADAS.	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Total					R$ 19.206,50

FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE MAIO DE 2018.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 11 de maio de 2018 – Ano VII/N° 1503, página 77, Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 11 de maio de 2018 – Edição 10187, pág. 36 e Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações B5 de 11 de maio de 2018, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 081/2018, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS e escolas da Rede Municipal de Ensino e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.
Leia-se: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social, e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 082/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática (computador, câmera e toner) que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de maio de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 11 de maio de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 039/2018
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e afins para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS Os produtos deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia após a solicitação do município.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 25 de Maio de 2018 até às 08:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de Maio de 2018 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 11 de Maio de 2018.
Univaldo Campaner
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 05/2017 a 04/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	EMPENHADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.047.236,56	381.929,39
Pessoal Ativo	46.703.499,56	200.402,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	966.472,98	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	1.377.264,02	181.526,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	824.178,39	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	623.734,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	200.443,50	0,00
Pensionistas	8.433,18	0,00
IRRF	192.010,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.223.058,17	381.929,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.514.161,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.289.513,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96.224.648,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	48.223.058,17	50,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	51.961.310,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	49.363.244,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	46.765.179,24	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:28:35.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Identificador: WPR2361101-016-DIDDG-263679984 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.496.583,93	95.356.688,82	97.514.161,65	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.009.248,46	20.978.471,54	21.453.115,56	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	18.908.323,61	18.880.624,39	19.307.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:47:25.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**16.807.136,78**	**220.349,72**	**1.531.807,80**	**1.754.252,20**	**543.155,35**	**0,00**	**12.757.571,71**	**5.095.117,15**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	903.078,95	7.842,04	155.309,54	0,00	0,00	0,00	739.927,37	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	640.816,58	17.199,14	38.808,53	115.202,77	0,00	0,00	469.606,14	450.714,47	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	4.271.930,60	126.263,57	383.176,99	1.118.818,32	0,00	0,00	2.643.671,72	261.967,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.838.241,23	1.002,50	49.759,32	32.204,03	0,00	0,00	1.755.275,38	300.542,68	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.000.857,05	632,00	64.925,04	40.566,04	0,00	0,00	894.733,97	464.567,91	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	241.341,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.341,02	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.910.871,35	67.410,47	839.828,38	447.461,04	543.155,35	0,00	6.013.016,11	3.617.324,52	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**5.671.432,66**	**60.759,79**	**711.991,44**	**362.514,37**	**0,00**	**0,00**	**4.536.167,06**	**1.692.036,86**	**0,00**
Recursos Ordinários	5.671.432,66	60.759,79	711.991,44	362.514,37	0,00	0,00	4.536.167,06	1.692.036,86	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**22.478.569,44**	**281.109,51**	**2.243.799,24**	**2.116.766,57**	**543.155,35**	**0,00**	**17.293.738,77**	**6.787.154,01**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:47:57.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	%		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.164.627,00	117.183.088,56	16.759.844,02	34.290.700,55	100,00	82.892.388,01	16.430.208,17	26.979.503,50	100,00	90.203.585,06
JUDICIÁRIA	2.958.740,00	4.158.740,00	1.081.202,53	1.381.835,28	4,03	2.776.904,72	1.085.070,71	1.381.187,86	5,12	2.777.552,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.958.740,00	4.158.740,00	1.081.202,53	1.381.835,28	4,03	2.776.904,72	1.085.070,71	1.381.187,86	5,12	2.777.552,14
ADMINISTRAÇÃO	13.172.680,00	13.755.680,00	1.904.387,77	4.396.792,41	12,82	9.358.887,59	2.103.023,25	3.856.104,24	14,29	9.899.575,76
Administração Geral	6.411.850,00	6.476.850,00	867.860,27	2.162.565,43	6,31	4.314.284,57	1.033.682,32	1.887.667,20	7,00	4.589.182,80
Administração Financeira	3.039.300,00	3.039.300,00	409.414,43	870.414,78	2,54	2.168.885,22	413.870,87	848.402,51	3,14	2.190.897,49
Controle Interno	168.980,00	168.980,00	23.945,29	49.572,27	0,14	119.407,73	24.263,29	49.572,27	0,18	119.407,73
Normatização e Fiscalização	337.450,00	343.950,00	57.648,74	166.934,15	0,49	177.015,85	98.137,88	153.495,60	0,57	190.454,40
Tecnologia da Informação	675.800,00	678.800,00	76.872,41	164.946,76	0,48	513.853,24	83.832,60	161.563,20	0,60	517.236,80
Ordenamento Territorial	1.217.400,00	1.732.400,00	266.495,85	492.170,58	1,44	1.240.229,42	279.385,18	476.908,69	1,77	1.255.491,31
Administração de Receitas	715.700,00	709.200,00	75.149,66	224.465,08	0,65	484.734,92	69.011,72	124.104,42	0,46	585.095,58
Comunicação Social	606.200,00	606.200,00	127.001,12	265.723,36	0,77	340.476,64	100.839,39	154.390,35	0,57	451.809,65
DEFESA NACIONAL	37.580,00	37.580,00	3.335,10	8.304,47	0,02	29.275,53	4.119,18	8.129,87	0,03	29.450,13
Defesa Terrestre	37.580,00	37.580,00	3.335,10	8.304,47	0,02	29.275,53	4.119,18	8.129,87	0,03	29.450,13
SEGURANÇA PÚBLICA	2.793.970,00	2.930.970,00	437.084,50	985.058,35	2,87	1.945.911,65	480.890,70	892.115,97	3,31	2.038.854,03
Policiamento	2.755.270,00	2.892.270,00	429.028,58	975.496,29	2,84	1.916.773,71	472.997,82	883.416,95	3,27	2.008.853,05
Defesa Civil	38.700,00	38.700,00	8.055,92	9.562,06	0,03	29.137,94	7.892,88	8.699,02	0,03	30.000,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.561.897,00	4.205.394,86	665.723,20	1.402.205,46	4,09	2.803.189,40	555.871,62	946.232,26	3,51	3.259.162,60
Assistência ao Idoso	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	922.300,00	1.082.889,83	193.857,26	349.535,54	1,02	733.354,29	160.768,18	259.465,88	0,96	823.423,95
Assistência Comunitária	2.630.097,00	3.113.005,03	471.865,94	1.052.669,92	3,07	2.060.335,11	395.103,44	686.766,38	2,55	2.426.238,65
SAÚDE	19.807.307,00	23.220.505,98	4.354.104,42	8.794.104,71	25,65	14.426.401,27	4.539.513,79	7.542.201,62	27,96	15.678.304,36
Atenção Básica	8.576.327,00	9.543.734,17	1.457.714,58	3.869.642,69	11,28	5.674.091,48	1.889.921,53	3.430.578,79	12,72	6.113.155,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.192.445,00	11.081.980,50	2.484.134,89	4.266.345,17	12,44	6.815.635,33	2.367.099,54	3.636.888,72	13,48	7.445.091,78
Vigilância Sanitária	1.641.135,00	2.107.485,31	313.370,40	521.887,69	1,52	1.585.597,62	219.631,70	381.421,36	1,41	1.726.063,95
Vigilância Epidemiológica	397.400,00	487.306,00	98.884,55	136.229,16	0,40	351.076,84	62.861,02	93.312,75	0,35	393.993,25
TRABALHO	486.900,00	486.900,00	67.500,75	123.030,47	0,36	363.869,53	65.717,73	109.293,83	0,41	377.606,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.700,00	185.700,00	43.337,90	70.352,26	0,21	115.347,74	44.560,73	68.864,82	0,26	116.835,18
Empregabilidade	301.200,00	301.200,00	24.162,85	52.678,21	0,15	248.521,79	21.157,00	40.429,01	0,15	260.770,99
EDUCAÇÃO	29.960.253,00	31.064.673,37	4.109.689,04	8.997.862,49	26,24	22.066.810,88	3.897.030,48	6.672.916,10	24,73	24.391.757,27
Ensino Fundamental	20.845.365,00	21.885.268,93	3.155.521,68	6.399.224,60	18,66	15.486.044,33	2.784.118,63	4.586.480,46	17,00	17.298.788,47
Ensino Superior	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Educação Infantil	8.640.688,00	8.530.204,44	888.171,66	2.377.722,23	6,93	6.152.482,21	1.042.802,41	1.868.315,70	6,92	6.661.888,74
Educação de Jovens e Adultos	222.700,00	222.700,00	24.062,30	42.332,65	0,12	180.367,35	24.062,30	42.332,65	0,16	180.367,35
Educação Especial	150.500,00	325.500,00	41.933,40	178.583,01	0,52	146.916,99	46.047,14	175.787,29	0,65	149.712,71
CULTURA	1.193.500,00	1.226.943,24	72.473,83	117.012,48	0,34	1.109.930,76	39.686,00	63.312,93	0,23	1.163.630,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.700,00	35.143,24	0,00	0,00	0,00	35.143,24	0,00	0,00	0,00	35.143,24
Difusão Cultural	1.166.800,00	1.191.800,00	72.473,83	117.012,48	0,34	1.074.787,52	39.686,00	63.312,93	0,23	1.128.487,07
DIREITOS DA CIDADANIA	130.165,00	156.165,00	15.515,81	62.013,75	0,18	94.151,25	15.346,09	32.496,60	0,12	123.668,40
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.165,00	156.165,00	15.515,81	62.013,75	0,18	94.151,25	15.346,09	32.496,60	0,12	123.668,40
URBANISMO	19.484.235,00	22.007.938,18	2.272.699,20	4.576.406,16	13,35	17.431.532,02	2.069.393,05	3.362.632,50	12,46	18.645.305,68
Infra-Estrutura Urbana	11.336.150,00	13.531.648,86	949.136,43	1.846.859,61	5,39	11.684.789,25	726.340,14	1.192.524,11	4,42	12.339.124,75
Serviços Urbanos	8.148.085,00	8.476.289,32	1.323.562,77	2.729.546,55	7,96	5.746.742,77	1.343.052,91	2.170.108,39	8,04	6.306.180,93
HABITAÇÃO	422.200,00	422.200,00	22.655,45	57.278,16	0,17	364.921,84	24.748,97	40.945,46	0,15	381.254,54
Habitação Urbana	422.200,00	422.200,00	22.655,45	57.278,16	0,17	364.921,84	24.748,97	40.945,46	0,15	381.254,54
SANEAMENTO	354.200,00	397.500,00	47.968,46	134.415,14	0,39	263.084,86	58.804,36	78.787,04	0,29	318.712,96
Saneamento Básico Urbano	354.200,00	397.500,00	47.968,46	134.415,14	0,39	263.084,86	58.804,36	78.787,04	0,29	318.712,96
GESTÃO AMBIENTAL	1.626.450,00	1.626.450,00	77.123,86	335.960,74	0,98	1.290.489,26	215.018,05	278.921,47	1,03	1.347.528,53
Preservação e Conservação Ambiental	1.626.450,00	1.626.450,00	77.123,86	335.960,74	0,98	1.290.489,26	215.018,05	278.921,47	1,03	1.347.528,53
AGRICULTURA	6.279.850,00	6.355.563,22	766.166,75	1.576.264,68	4,60	4.779.298,54	646.606,24	875.683,51	3,25	5.479.879,71
Extensão Rural	6.279.850,00	6.355.563,22	766.166,75	1.576.264,68	4,60	4.779.298,54	646.606,24	875.683,51	3,25	5.479.879,71
INDÚSTRIA	270.300,00	316.300,00	35.426,12	160.220,84	0,47	156.079,16	98.327,45	147.278,73	0,55	169.021,27
Promoção Industrial	270.300,00	316.300,00	35.426,12	160.220,84	0,47	156.079,16	98.327,45	147.278,73	0,55	169.021,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.799.750,00	2.872.909,62	648.390,86	854.951,99	2,49	2.017.957,63	392.002,09	485.146,03	1,80	2.387.763,59
Promoção Comercial	60.300,00	100.300,00	31.611,14	40.772,41	0,12	59.527,59	8.409,28	17.451,25	0,06	82.848,75
Turismo	2.739.450,00	2.772.609,62	616.779,72	814.179,58	2,37	1.958.430,04	383.592,81	467.694,78	1,73	2.304.914,84
DESPORTO E LAZER	1.624.650,00	1.740.675,09	178.396,37	326.982,97	0,95	1.413.692,12	139.038,41	206.117,48	0,76	1.534.557,61
Desporto Comunitário	1.624.650,00	1.740.675,09	178.396,37	326.982,97	0,95	1.413.692,12	139.038,41	206.117,48	0,76	1.534.557,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**107.164.627,00**	**117.183.088,56**	**16.759.844,02**	**34.290.700,55**	**100,00**	**82.892.388,01**	**16.430.208,17**	**26.979.503,50**	**100,00**	**90.203.585,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:38:54.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.115.427,00	111.616.012,52	16.770.718,68	15,03	34.609.811,82	31,01	77.006.200,70
RECEITAS CORRENTES	102.626.077,00	102.626.662,52	16.349.004,53	15,93	34.071.816,26	33,20	68.554.846,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.892.800,00	14.892.800,00	1.700.616,77	11,42	3.159.423,72	21,21	11.733.376,28
Impostos	13.572.000,00	13.572.000,00	1.389.494,10	10,24	2.663.811,85	19,63	10.908.188,15
Taxas	1.320.800,00	1.320.800,00	311.122,67	23,56	495.611,87	37,52	825.188,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.907.800,00	2.907.800,00	498.715,63	17,15	947.389,83	32,58	1.960.410,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.907.800,00	2.907.800,00	498.715,63	17,15	947.389,83	32,58	1.960.410,17
RECEITA PATRIMONIAL	18.334.735,00	18.335.320,52	2.997.178,95	16,35	5.871.838,82	32,02	12.463.481,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.900,00	111.900,00	23.411,94	20,92	39.537,22	35,33	72.362,78
Valores Mobiliários	1.611.835,00	1.612.420,52	159.297,14	9,88	303.655,85	18,83	1.308.764,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	16.611.000,00	16.611.000,00	2.814.469,87	16,94	5.528.645,75	33,28	11.082.354,25
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	18.710,00	18.710,00	0,00	0,00	16.924,00	90,45	1.786,00
RECEITA DE SERVIÇOS	199.270,00	199.270,00	33.457,17	16,79	70.397,02	35,33	128.872,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.270,00	36.270,00	505,72	1,39	1.802,30	4,97	34.467,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	160.000,00	160.000,00	28.282,06	17,68	60.480,94	37,80	99.519,06
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	4.669,39	155,65	8.113,78	270,46	(5.113,78)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.708.262,00	65.708.262,00	11.112.335,98	16,91	23.967.457,88	36,48	41.740.804,12
Transferências da União e de suas Entidades	30.103.952,00	30.103.952,00	5.340.900,25	17,74	10.845.334,50	36,03	19.258.617,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.001.510,00	17.001.510,00	3.731.737,47	21,95	8.049.369,35	47,35	8.952.140,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.249.000,00	1.249.000,00	3.592,98	0,29	34.263,65	2,74	1.214.736,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.353.800,00	17.353.800,00	2.036.105,28	11,73	5.038.490,38	29,03	12.315.309,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	564.500,00	564.500,00	6.700,03	1,19	38.384,99	6,80	526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	97.514.161,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.602.265,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	14.042.039,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.825.991,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Período	VALOR REALIZADO Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:29:02.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Identificador: WPR2391101-016-QKSUI-263680056 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida		97.514.161,65
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.223.058,17	50,12
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	51.961.310,27	53,29
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	49.363.244,76	50,62
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.016.993,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.453.115,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	15.602.265,86	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	6.825.991,32	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:34:07.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2531101-016-XDTNX-263680069 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.572.000,00	13.572.000,00	2.663.811,85	19,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	19.694,83	0,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.240.000,00	1.240.000,00	280.774,47	22,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.339.500,00	4.339.500,00	1.049.970,86	24,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.145.600,00	2.145.600,00	764.654,63	35,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	210.600,00	210.600,00	1.570,71	0,75
Dívida Ativa dos Impostos	787.000,00	787.000,00	335.481,60	42,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.300,00	19.300,00	211.664,75	1.096,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.656.200,00	43.656.200,00	16.742.951,92	38,35
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	8.056.314,81	34,28
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	4.802,66	1,00
Cota-Parte IPVA	6.680.000,00	6.680.000,00	3.486.650,23	52,20
Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	5.074.075,90	39,95
Cota-Parte IPI-Exportação	191.200,00	191.200,00	88.473,20	46,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	32.635,12	31,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	32.635,12	31,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.228.200,00	57.228.200,00	19.406.763,77	33,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.094.845,00	9.094.845,00	2.538.023,67	27,91
Provenientes da União	8.294.845,00	8.294.845,00	2.538.023,67	30,60
Provenientes dos Estados	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.094.845,00	9.094.845,00	2.538.023,67	27,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	19.004.568,00	21.478.430,49	8.700.068,03	40,51	7.536.693,12	35,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.774.043,00	11.443.199,74	4.374.230,43	38,23	4.374.230,43	38,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.230.525,00	10.035.230,75	4.325.837,60	43,11	3.162.462,69	31,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	802.739,00	1.742.075,49	94.036,68	5,40	5.508,50	0,32	0,00
Investimentos	802.739,00	1.742.075,49	94.036,68	5,40	5.508,50	0,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.807.307,00	23.220.505,98	8.794.104,71	37,87	7.542.201,62	32,48	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.177.480,00	10.383.459,44	3.608.560,45	41,03	2.605.862,28	34,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.995.480,00	7.273.009,06	2.691.649,18	30,61	1.867.063,46	24,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.182.000,00	3.110.450,38	916.911,27	10,43	738.798,82	9,80	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	292.923,56	3,33	292.923,56	3,88	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	20.227,83	0,23	20.227,83	0,27	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVICOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.177.480,00	10.383.459,44	3.921.711,84	44,59	2.919.013,67	38,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.629.827,00	12.837.046,54	4.872.392,87	55,41	4.623.187,95	61,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/III) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.961.378,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	20.227,83	(20.227,83)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ total l) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até Bimestre (m)	DESPESAS EXECUTADAS % (m/ total m) x 100
Atenção Básica	8.576.327,00	9.543.734,17	3.869.642,69	44,00	3.430.578,79	45,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.192.445,00	11.081.980,50	4.266.345,17	48,51	3.636.888,72	48,22
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.641.135,00	2.107.485,31	521.887,69	5,93	381.421,36	5,06
Vigilância Epidemiológica	397.400,00	487.306,00	136.229,16	1,55	93.312,75	1,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.807.307,00	23.220.505,98	8.794.104,71	100,00	7.542.201,62	100,00

Fonte: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Data Emissão:
10/mai/2018
Hora de emissão:
19h e 15m
Notas:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR1841102-016-LSNBY-263679315 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 327/2018
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 03 (três) diárias, para custear despesa de viagem para UNIVALDO CAMPANER, Prefeito Municipal de Ivaté-Pr, para viagem a cidade de Curitiba-Pr, para assinatura de convênio na Casa Civil, nos dias 14,15 e 16 de Maio de 2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:44:13.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, tno em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2671101-016-EELAR-263681051 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N.º 924/2017
Aos 25 dias do mês de Abril de 2018, como LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como LOCADOR DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 20.190.557/SP SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 468.000.509-20, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 924/2017-PMI:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, e valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato primitiv

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.092.417,00	8.265.757,97	7.948.106,47	9.837.424,74	8.235.364,18	8.684.555,69	7.824.709,56	9.394.787,90	10.828.715,14	8.870.283,86	8.702.465,11	9.018.887,14	105.703.474,76	113.475.624,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	765.882,70	724.976,60	1.195.341,40	3.108.010,36	1.113.152,40	1.317.440,68	977.000,70	956.427,01	780.359,87	678.447,08	789.246,67	911.370,10	13.317.655,57	14.892.800,00
IPTU	103.878,01	63.560,10	593.009,54	2.447.930,75	508.031,20	637.272,11	211.085,44	204.661,34	139.301,44	103.341,63	160.302,90	138.014,12	5.310.388,58	5.629.700,00
ISS	304.117,57	252.658,93	275.678,91	245.771,95	263.516,30	279.337,69	255.746,58	303.679,29	279.795,27	263.269,42	236.941,52	295.780,08	3.256.293,51	4.441.400,00
ITBI	68.133,84	108.008,36	77.408,38	72.949,12	73.343,49	113.875,90	62.607,07	43.729,86	72.682,25	42.805,12	110.149,72	56.773,75	902.466,86	1.269.400,00
IRRF	176.026,76	195.994,95	183.050,33	189.850,04	178.776,62	181.649,23	337.879,82	261.185,37	173.997,73	199.124,89	190.588,23	200.943,78	2.469.067,75	2.231.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.726,52	104.754,26	66.194,24	151.508,50	89.484,79	105.305,75	109.681,79	143.171,15	114.583,18	69.906,02	91.264,30	219.858,37	1.379.438,87	1.320.800,00
Contribuições	236.555,93	275.852,90	204.211,48	234.684,39	228.321,37	207.140,86	225.638,89	254.986,62	222.676,02	225.998,18	227.831,73	270.883,90	2.814.782,27	2.907.800,00
Receita Patrimonial	1.465.918,73	1.386.016,79	1.435.651,79	1.344.666,67	1.325.856,57	1.317.245,95	1.322.025,59	1.396.843,66	1.395.740,88	1.478.918,99	1.533.440,41	1.463.738,54	16.866.064,57	18.335.320,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.595,06	79.175,83	60.259,79	61.819,35	265.850,03	1.612.420,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.465.918,73	1.386.016,79	1.435.651,79	1.344.666,67	1.325.856,57	1.317.245,95	1.322.025,59	1.396.843,66	1.331.145,82	1.399.743,16	1.473.180,62	1.401.919,19	16.600.214,54	16.722.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.924,00	0,00	0,00	21.075,00	18.710,00
Receita de Serviços	17.275,14	15.514,75	17.174,45	21.002,00	19.297,81	15.455,76	11.187,92	16.695,68	20.397,99	16.541,86	20.471,54	12.985,63	204.000,53	199.270,00
Transferências Correntes	5.574.127,03	5.856.122,71	5.071.511,79	5.062.302,37	4.886.072,89	5.688.455,39	5.283.705,97	6.765.292,33	8.389.199,49	6.442.109,68	6.126.745,18	6.357.938,52	71.503.583,35	76.557.224,00
Cota-Parte do FPM	2.032.678,20	1.873.551,47	1.446.990,05	1.641.059,46	1.377.937,21	1.561.596,16	1.606.211,01	2.148.285,39	1.959.866,18	2.562.158,06	1.725.334,04	1.808.956,53	21.744.623,76	25.459.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.262.889,34	977.730,20	957.722,04	1.276.836,41	1.018.700,05	1.327.238,54	1.100.188,25	1.008.754,47	1.757.466,00	1.086.583,72	1.020.993,60	1.209.032,58	14.004.135,20	12.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	156.271,39	143.408,80	118.994,26	113.031,24	111.183,49	93.888,28	86.492,80	139.852,03	1.718.177,79	729.669,81	758.410,72	280.391,91	4.449.772,52	6.680.000,00
Cota-Parte do ITR	3.219,16	647,69	1.474,69	4.754,55	41.716,05	350.055,36	8.004,67	2.530,67	3.359,53	51,91	323,63	1.067,59	417.205,50	480.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	7.791,47	8.158,78	8.158,78	8.158,78	8.158,78	94.966,88	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.522,06	15.606,47	17.531,93	16.405,77	17.523,30	22.114,83	18.057,99	24.914,79	0,00	0,00	0,00	0,00	147.677,14	0,00
Transferências do FUNDEB	952.687,80	590.515,65	381.849,05	1.017.568,41	262.274,76	637.003,05	1.103.401,29	860.044,55	1.815.614,51	1.186.770,59	1.056.693,97	979.411,31	10.843.834,94	17.353.800,00
Outras Transferências Correntes	1.143.067,61	2.246.870,96	2.139.158,30	984.855,06	2.048.946,56	1.688.767,70	1.353.558,49	2.573.118,96	1.126.556,70	868.716,81	1.556.830,44	2.070.919,82	19.801.367,41	13.779.424,00
Outras Receitas Correntes	32.657,47	7.274,22	20.064,56	66.758,95	662.663,14	138.817,05	5.150,49	4.542,60	20.340,89	11.344,07	4.729,58	1.970,45	976.313,47	564.500,00
DEDUÇÕES (II)	695.674,00	603.746,86	510.100,55	611.975,45	514.970,05	672.536,70	565.349,06	666.425,45	1.094.087,07	882.100,20	706.573,65	665.774,07	8.189.313,11	10.848.962,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	695.674,00	603.746,86	510.100,55	611.975,45	514.970,05	672.536,70	565.349,06	666.425,45	1.094.087,07	882.100,20	706.573,65	665.774,07	8.189.313,11	10.848.962,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.396.743,00**	**7.662.011,11**	**7.438.005,92**	**9.225.449,29**	**7.720.394,13**	**8.012.018,99**	**7.259.360,50**	**8.728.362,45**	**9.734.628,07**	**7.988.183,66**	**7.995.891,46**	**8.353.113,07**	**97.514.161,65**	**102.626.662,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:39:04.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2601101-016-JGYCV-263680701 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:40:13.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2611101-016-DCTEN-263680810 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	184.266,76	1.950.968,06	1.981.433,59	26.259,20	127.542,03	1.902.286,00	5.120.339,60	3.138.312,67	2.983.395,19	1.768.896,36	2.270.334,05	2.397.876,08
Executivo	184.266,76	1.950.968,06	1.981.433,59	26.259,20	127.542,03	1.902.286,00	5.120.339,60	3.138.312,67	2.983.395,19	1.768.896,36	2.270.334,05	2.397.876,08
Governo Municipal	23.960,64	91.171,29	76.767,15	8.087,54	30.277,24	849,00	112.664,88	69.130,37	69.130,37	7.285,70	37.097,81	67.375,05
Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	0,00	15.176,07	15.176,07	0,00	0,00	22.146,97	5.610,45	2.791,85	2.791,85	2.067,20	22.898,37	22.898,37
Sec. Munic. de Agricultura e M.ambiente	86.197,54	19.502,99	105.700,53	0,00	0,00	45.516,36	248.967,55	217.679,66	212.213,18	2.618,50	79.652,23	79.652,23
Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	0,00	2.403,76	2.403,76	0,00	0,00	0,00	3.837,57	3.396,79	3.396,79	26,57	414,21	414,21
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	26.644,37	360.191,42	355.017,86	0,00	31.817,93	1.375.479,38	801.033,80	407.254,03	399.115,64	1.168.036,25	609.361,29	641.179,22
Secretaria Municipal de Ação Social	2.605,02	45.644,75	45.513,77	130,98	2.605,02	1.495,07	187.459,55	123.532,32	118.143,36	8.453,89	62.357,37	64.962,39
Secretaria Municipal de Administração	8.078,67	61.994,47	45.738,85	0,00	24.334,29	0,00	269.257,16	214.310,37	213.894,12	35.118,24	20.244,80	44.579,09
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	95,03	12.065,65	12.065,65	0,00	95,03	0,00	28.753,88	8.686,29	8.686,29	13.607,75	6.459,84	6.554,87
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	33.145,03	32.611,03	0,00	534,00	0,00	43.541,45	37.711,49	33.256,49	636,00	9.648,96	10.182,96
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.685,49	81.975,62	81.762,96	369,63	11.528,52	359.706,83	1.289.211,53	674.422,15	544.786,38	65.910,64	1.038.221,34	1.049.749,86
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	1.179.459,31	1.160.438,26	17.671,05	26.350,00	26.719,14	1.728.916,85	1.249.051,22	1.247.634,59	439.899,53	68.101,87	94.451,87
Secretaria Municipal de Turismo	0,00	48.237,70	48.237,70	0,00	0,00	70.373,25	401.084,93	130.346,13	130.346,13	25.236,09	315.875,96	315.875,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**184.266,76**	**1.950.968,06**	**1.981.433,59**	**26.259,20**	**127.542,03**	**1.902.286,00**	**5.120.339,60**	**3.138.312,67**	**2.983.395,19**	**1.768.896,36**	**2.270.334,05**	**2.397.876,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:42:10.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2641101-016-SERNG-263680927 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	5.000.000,00	57.398,39	4.942.601,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.975.187,26	1.708.744,12	560.117,13	18.266.443,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.975.187,26	1.708.744,12	560.117,13	18.266.443,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(14.975.187,26)**	**(1.651.345,73)**	**-**	**(13.323.841,53)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:42:32.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2661101-016-SFWTU-263680951 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.626.662,52	34.071.816,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.892.800,00	3.159.423,72
IPTU	5.629.700,00	540.960,09
ISS	4.441.400,00	1.075.786,29
ITBI	1.269.400,00	282.410,84
IRRF	2.231.500,00	764.654,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.800,00	495.611,87
Contribuições	2.907.800,00	947.389,83
Receita Patrimonial	18.335.320,52	5.871.838,82
Aplicações Financeiras (II)	1.612.420,52	265.850,03
Outras Receitas Patrimoniais	16.722.900,00	5.605.988,79
Transferências Correntes	65.708.262,00	23.967.457,88
Cota-Parte do FPM	19.859.000,00	6.445.051,93
Cota-Parte do ICMS	9.158.000,00	4.059.260,80
Cota-Parte do IPVA	5.058.900,00	2.789.321,79
Cota-Parte do ITR	453.378,00	3.895,73
Transferências da LC 87/1996	84.000,00	26.108,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.353.800,00	5.038.490,38
Outras Transferências Correntes	13.741.184,00	5.605.329,13
Demais Receitas Correntes	782.480,00	125.706,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	782.480,00	125.706,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.014.242,00	33.805.966,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.989.350,00	537.995,56
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	57.398,39
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	73.597,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	73.597,17
Transferências de Capital	3.989.350,00	407.000,00
Convênios	3.989.350,00	120.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	287.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.989.350,00	480.597,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	105.003.592,00	34.286.563,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.007.901,30	32.581.956,43	26.419.386,37	23.809.382,65	1.891.889,02	2.029.576,99	1.997.079,83
Pessoal e Encargos Sociais	47.663.608,76	14.824.630,29	14.824.630,29	13.909.440,94	1.003.399,26	200.402,99	200.402,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.000,00	54.134,56	54.134,56	54.134,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.164.292,54	17.703.191,58	11.540.621,52	9.845.807,15	888.489,76	1.829.174,00	1.796.676,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.827.901,30	32.527.821,87	26.365.251,81	23.755.248,09	1.891.889,02	2.029.576,99	1.997.079,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.975.187,26	1.708.744,12	560.117,13	507.630,87	89.544,57	1.108.735,68	986.315,36
Investimentos	19.300.187,26	1.564.915,71	416.288,72	363.802,46	89.544,57	1.108.735,68	986.315,36
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	143.828,41	143.828,41	143.828,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.300.187,26	1.564.915,71	416.288,72	363.802,46	89.544,57	1.108.735,68	986.315,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	116.328.088,56	34.092.737,58	26.781.540,53	24.119.050,55	1.981.433,59	3.138.312,67	2.983.395,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)							**5.202.684,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.221.835,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.462,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	75.108,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.129.037,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(798.317,37)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.313.327,46	3.207.265,24
DEDUÇÕES (XXIX)	18.678.104,17	24.466.407,91
Disponibilidade de Caixa [1]	18.412.726,97	24.219.330,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.547.961,79	24.500.440,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.135.234,82	281.109,51
Demais Haveres Financeiros	265.377,20	247.076,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.364.776,71)	(21.259.142,67)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.894.365,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.854.125,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	877.966,10
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
**RESULTADO NOMINAL AJUS

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.572.000,00	13.572.000,00	2.663.811,85	19,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.629.700,00	5.629.700,00	540.960,09	9,61
1.1.1- IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	19.694,83	0,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	799.700,00	799.700,00	521.265,26	65,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.269.400,00	1.269.400,00	282.410,84	22,25
1.2.1- ITBI	1.240.000,00	1.240.000,00	280.774,47	22,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.400,00	29.400,00	1.636,37	5,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.441.400,00	4.441.400,00	1.075.786,29	24,22
1.3.1- ISS	4.339.500,00	4.339.500,00	1.049.970,86	24,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.900,00	101.900,00	25.815,43	25,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.231.500,00	2.231.500,00	764.654,63	34,27
1.4.1- IRRF	2.231.500,00	2.231.500,00	764.654,63	34,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.615.200,00	45.615.200,00	16.742.951,92	36,70
2.1- Cota-Parte FPM	25.459.000,00	25.459.000,00	8.056.314,81	31,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	8.056.314,81	34,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.959.000,00	1.959.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	5.074.075,90	39,95
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	105.000,00	105.000,00	32.635,12	31,08
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.200,00	191.200,00	88.473,20	46,27
2.5- Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	4.802,66	1,00
2.6- Cota-Parte IPVA	6.680.000,00	6.680.000,00	3.486.650,23	52,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.187.200,00	59.187.200,00	19.406.763,77	32,79

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.460.750,00	1.460.750,00	530.774,00	36,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.215.000,00	1.215.000,00	462.117,56	38,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	245.750,00	245.750,00	68.656,44	27,94
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.460.750,00	1.460.750,00	530.774,00	36,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.848.962,00	10.848.962,00	3.348.534,99	30,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.611.262,88	28,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.542.000,00	3.542.000,00	1.014.815,10	28,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.000,00	21.000,00	6.527,00	31,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.240,00	38.240,00	17.694,64	46,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.622,00	26.622,00	906,93	3,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.621.100,00	1.621.100,00	697.328,44	43,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.353.800,00	17.353.800,00	5.038.490,38	57,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.385.800,00	13.385.800,00	3.938.856,25	29,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.968.000,00	3.968.000,00	1.099.634,13	27,71
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.536.838,00	2.536.838,00	590.321,26	23,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.536.838,00	2.536.838,00	590.321,26	23,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.385.800,00	13.385.800,00	3.207.001,01	23,96	3.207.001,01	23,96
13.1- Com Educação Infantil	3.690.300,00	3.690.300,00	1.169.044,29	31,68	1.169.044,29	31,68
13.2- Com Ensino Fundamental	9.695.500,00	9.695.500,00	2.037.956,72	21,02	2.037.956,72	21,02
14- OUTRAS DESPESAS	4.086.700,00	4.089.111,44	1.127.949,84	27,58	677.235,37	16,56
14.1- Com Educação Infantil	648.000,00	534.957,44	234.690,09	43,87	72.496,93	13,55
14.2- Com Ensino Fundamental	3.438.700,00	3.554.154,00	893.259,75	25,13	604.738,44	17,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.472.500,00	17.474.911,44	4.334.950,85	24,81	3.884.236,38	22,23

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.411,44
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	2.411,44
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.411,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.881.824,94
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,39
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	22,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.411,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	2.411,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.943.088,00	6.770.045,44	2.188.206,27	32,32	1.780.980,51	26,31
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.338.300,00	4.225.257,44	1.403.734,38	33,22	1.241.541,22	29,38
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.604.788,00	2.544.788,00	784.471,89	30,83	539.439,29	21,20
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.766.383,00	20.616.268,21	6.106.666,51	29,62	4.591.513,92	22,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.134.200,00	13.249.654,00	2.931.216,47	22,12	2.642.695,16	19,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.632.183,00	7.366.614,21	3.219.797,74	43,71	1.974.893,88	26,81
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	44.347,70	0,00	26.075,12	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.810.471,00	27.487.313,65	8.294.872,78	30,18	6.372.494,43	23,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	590.321,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.099.634,13
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.411,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	649.493,48
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	141.230,35
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	70.371,17
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.553.461,83
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.741.410,95
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.425.308,00	442.997,55	31,08	147.983,67	10,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.929.782,00	2.152.051,72	215.644,46	10,02	126.362,88	5,87
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.149.782,00	3.577.359,72	658.642,01	18,41	274.346,55	7,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	29.960.253,00	31.064.673,37	8.953.514,79	28,82	6.646.840,98	21,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.736.612,83	70.371,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	547.150,46	321.195,99
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.050.776,66	465.698,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.058.060,39	201.988,80
48.1- Orçamento do Exercício	3.690.118,31	105.553,33
48.2- Restos a Pagar	367.942,08	96.435,47
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.581,29
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.539.866,73	588.487,33
51- (+) Ajustes	(2.412,55)	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	(2.412,55)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.537.454,18	588.487,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:12:01.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.

* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

Identificador: WPR2291101-016-RNFMH-263679108 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora - CRC 33.701/O-6 PR
CPF: 524.483.129-15

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Abril
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.115.427,00
Previsão Atualizada	111.616.012,52
Receitas Realizadas	34.609.811,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.164.627,00
Créditos Adicionais	10.018.461,56
Dotação Atualizada	117.183.088,56
Despesas Empenhadas	34.290.700,55
Despesas Liquidadas	26.979.503,50
Despesas Pagas	24.317.013,52
Superávit Orçamentário	7.630.308,32
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	34.290.700,55
Despesas Liquidadas	26.979.503,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	97.514.161,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(798.317,37)	5.129.037,87	(642,48)
Resultado Primário	(5.221.835,00)	5.202.684,07	(99,63)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.135.234,82	26.259,20	1.981.433,59	127.542,03
Poder Executivo	2.135.234,82	26.259,20	1.981.433,59	127.542,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.022.625,60	1.768.896,36	2.983.395,19	2.270.334,05
Poder Executivo	7.022.625,60	1.768.896,36	2.983.395,19	2.270.334,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.157.860,42	1.795.155,56	4.964.828,78	2.397.876,08

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	75.157,90	(74.957,90)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	533.852,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.872.392,87	15,00	25,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/05/2018, às 19:21:52.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2851101-016-JRSTN-263679440 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N.º 953/2017
Aos 11 dias do mês de Maio de 2018, como LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como LOCADOR ANTONIO GRANADA MOTA, portador do RG nº 1.400.444-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 069.500.789-00, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 953/2017-PMI:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, e valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato primitivo mais um período correspondente a 12 (doze) meses, que passa a ter início em 29 de maio de 2018 e término em 28 de maio de 2018, com fundamento no art. 51, da Lei n.º 8.245/91.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida ao valor constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo a importância de R$ 13.848,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais), passando o valor pactuado a ser de R$ 27.696,00 (vinte sete mil, seiscentos e noventa seis mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO
A importância acrescida de R$ 13.848,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais), será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ R$ 1.154,00 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
NICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Locatário
ANTONIO GRANADA MOTA
Locador
TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS GARIBALDI FERNANDO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho através desta convocar, funcionários e pais dos alunos da Creche Menino Deus para participar de uma Assembleia Geral referente a Renovação dos membros da Diretoria da Creche Menino Deus, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal no dia 18 de maio de 2018 às 14h30m, nas dependências da Creche Menino Deus na Rua Princesa Isabel no Distrito de Herculândia, Município de Ivaté-PR.
Ivaté-Pr., 11 de maio de 2018.
Rosana Ferreira da Silva Miranda
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Tendo em vista o memorando n.º 037/2018 (SMS), de 09 de maio de 2018, solicitando a contratação de um motorista,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Motorista (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
EVERTON TEIXEIRA GÓES 3º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de maio de 2018, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 11 de maio de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 070/2018
Concede Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar, a partir de 01 de maio de 2018, do servidor (a) MAXWEL BRANCO DE MORAES, cargo efetivo de Agente de Saúde (40 horas), do R.G. n.º 7.854.456-2 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, sua gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE), para o percentual equivalente a 36% (trinta e seis por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.
MARIA HELENA-PR, 08 de maio de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071/2018
Concede Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de maio de 2018, ao servidor (a) Roberto Sussumu Nakagawa, cargo efetivo de Dentista (40 horas), do R.G. n.º 20.428.149-0 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE), no percentual equivalente a 14% (quatorze por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.
MARIA HELENA-PR, 08 de maio de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.676 DE 11 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 19.189,91 (dezenove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.015. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
833 - 4.4.90.51.00.00 31500 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.183,45

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.076. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
827 - 3.3.90.30.00.00 33826 MATERIAL DE CONSUMO 6,46
Total Suplementação: 19.189,91
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017.
FONTE:33826 6,46
FONTE:31500 19.183,45
Total Superávit Financeiro: 19.189,91
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de maio de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº943
De 10 de maio de 2018
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº 511/2017 – Programa de Coleta Seletiva firmado com o Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ para aquisição de 01 Caminhão Coletor de Recicláveis
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Áquisição de Equipamentos Urbanismo
1153/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 805 – Caminhão Coletor de Reciclável
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Áquisição de Equipamentos Urbanismo
1153/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 287.000,00
Fonte 805 – Caminhão Coletor de Reciclável
TOTAL 287.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 805 – Caminhão Coletor de Reciclável, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.....R$ 287.000,00
TOTAL.....R$ 287.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 890/2017 com vigência para 2018.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 114, de 11 de maio de 2018
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2464 de 18 de dezembro de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até 13.000,00 (treze mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.047 Manutenção do departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.000,00
TOTAL R$ 13.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.047 Manutenção do departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 1.500,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 13.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de maio de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2018
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2017.
CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos através dos Editais nº017/2018, e esgotado o prazo para apresentação dos documentos, torna público,
A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a), abaixo nominado(a), para entrega dos documentos comprobatórios e exames médicos dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11. do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2017, até as 17h00m do dia 28/05/2018, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: Técnico em Enfermagem
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
16 RAHYANE CAROLLINE CALLIANI 30/04/1992 50
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO, (CÓPIA SIMPLES) E EXAMES MÉDICOS:
A - Carteira de Identidade (RG);
B - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
C - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
D - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
E - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
F - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G - Certidão de Nascimento ou Casamento;
H - Certificado de Reservista;
I - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
J - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento; (disponível para preenchimento no Departamento de Recursos Humanos).
K - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
L - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
M - Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
N – Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.
A) Hemograma completo;
B) Sorologia Hepatite-B Anti-HBS;
C) Urina I;
D) Radiografia de Tórax (com laudo do médico radiologista);
E) Radiografia da coluna lombo - sagra (com laudo do médico radiologista);
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será automaticamente deslocado para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso está segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame, em conformidade com o item 10.5 do Edital nº001/2017.
O candidato no ato de sua convocação poderá de imediato, solicitar que seu nome, seja encaminhado para o final da lista de classificação.
Pérola - Paraná, 11 de maio de 2018.
Darlan Scalco
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 388/2018
Conceder Férias ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador do CPF nº 035.439.339-14, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), a partir de 14/05/2018 a 06/06/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Maio de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 07/2016
Pregão Presencial nº 04/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste, no percentual dos preços de venda de 2,00% (dois por cento), sobre o valor do litro da Gasolina de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de maio de 2018, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19/10/2017
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 119/2018

Nomeia a Sra. GISLAINE GALHARDO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLAINE GALHARDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.115.786-5 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 064.163.989-90, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado, de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na base descentralizada em Rondon – PR, a contar o efetivo exercício a contar de 11 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Maio de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESAS
01 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
02 ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
03 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
04 CONSTRUTORA LAGUILO LTDA
05 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR,11 de maio de 2018.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente) _____
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Secretário) _____
MARIA FERNANDA FÁVERO _____
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA _____

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 029/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA**, com carga horária de 36 horas semanais, conforme detalhado em quadro constante do presente edital, a comparecerem à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Aos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2016.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL – PARANAVAÍ

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO – NOVA LONDRINA -PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
001	CLAUDIO FERNANDES SOBRINHO	01178	4.314.787-0 SESP/PR

Obs.: O candidato ora convocado fora classificado para base diversa – Loanda, da que se pretende suprir. Seu chamamento decorre da prerrogativa exarada no ítem 2.5 do Edital 001/2015, de 25.11.2015.

Umuarama - PR, 11 de Maio de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

● Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
● Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem)**; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO**;
● Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número do **PIS/PASEP**;
● 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
● Certidão Negativa Criminal de condenação criminal contra o candidato, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

● Histórico Escolar ou Diploma do grau de escolaridade exigido para o cargo;
● Carteira de registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade do registro (quitação anuidade ou declaração negativa de débitos);
● Identidade e CPF;
● Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar previamente o SAMU, em caso de inexistência da conta);
● Título de eleitor, comprovante da ultima votação ou certidão de quitação eleitoral;
● Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
● Certidão de nascimento ou casamento;
● Caderneta de vacinação atualizada e Cartão SUS (do candidato);
● Certidão dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
● Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
● Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
● Comprovante de residência atualizado.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Hemograma completo; VDRL; Anti HCV; Anti HBS; GAMA GT; Glicemia em Jejum; Acuidade Visual; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 028/2018
Tomada de Preços nº 02/2018-(PMP)
Contratante: MÚNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 105.951,10 (Cento e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), referente ao acréscimo de serviços em até 25% (Vinte e cinco por cento), passando o valor global contratual inicial de R$ 426.529,70 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para R$ 532.480,80 (Quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/05/2018.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018-(PMP).
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foi feita a seguinte alteração no Edital de Concorrência Pública nº 03/2018-(PMP).
Fica prorrogado a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 04 de junho de 2018, às 14h:00min.
Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Pérola/PR., 11 de maio de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESAS VALOR R$
1º CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME 189.424,00
2º MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI 189.425,51
3º ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP 198.654,10
4º CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA 199.000,00
5º CONSTRUTORA LAGUILO LTDA 219.651,73
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR,11 de maio de 2018.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente) _____
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Secretário) _____
MARIA FERNANDA FÁVERO _____
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA _____

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2018

Conceder Adicional de Insalubridade à servidora
GISLAINE GALHARDO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GISLAINE GALHARDO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.115.786-5 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 063.163.989-90, admitida para o emprego público de provimento por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada em Rondon - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 11 de Maio de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 24 de maio de 2018, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Maior lance ou oferta - Unitário , para: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS 100% NATURAL, DIRETO DO PRODUTOR, EMBALADA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de maio de 2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 08/2018
RECONSTITUI a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - RECONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para recebimento, exame, análise e julgamento de todas as documentações e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes e as propostas apresentadas pertinentes às licitações em suas devidas modalidades, promovidas por esta municipalidade, bem como a avaliação de bens móveis e imóveis para fins licitatórios durante o exercício de 2018, a qual será constituída pelos seguintes:
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PRESIDENTE
RG Nº 6.018.562-0/ SSP-PR
CPF Nº 965.278.549-00
GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS SECRETÁRIO
RG Nº 26.260.662-8/SSP-SP
CPF Nº 194.403.878-74
IVANDO BATISTA DOS SANTOS MEMBRO
RG Nº 4.412.976-0/SSP-PR
CPF Nº 621.691.149-04
CLAUDINEI LEONEL MEMBRO
RG Nº 2.159.029-0/SSP-PR
CPF Nº 524.117.619-53
Art. 2º - A Comissão ora designada reunir-se-á tantas vezes quanto necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 17/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 47/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de Janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 17/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2018/2018, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/05/18
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Edital de Convocação nº. 13/2018
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através do Departamento de Recursos Humanos
CONVOCA os candidatos abaixo arrolados, para a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho, cujo local e data da realização dos exames estará disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. Poderá o médico solicitar ao candidato exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser realizados a partir do dia 14 de maio de 2018, conforme requisito estatuído no art. 4º, do Edital nº. 001/2016, do Regulamento Geral de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme segue:
Ordem Class. Nome: Cargo: Nº Inscrição
0001 ARYANE KEIMBBERLY CAZELOTO DENTISTA 182
Além do atestado de saúde, os candidatos no período máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, deverão providenciar os documentos necessários previstos no art. 4º do Edital nº. 001/2016. e observar os dispostos no art. 2º do mesmo edital, os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para averiguação e ato de posse:
4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato.
4.1.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
4.1.2- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
4.1.3- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
4.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.1.6- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
4.1.7- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
4.1.8- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Prefeitura;
4.1.9- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
4.1.10- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
4.1.11- 02 (duas) fotos coloridas (3x4) recentes;
4.1.12- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.13- Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.14- Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido firma em Cartório) de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
4.1.15- Apresentar, no caso de candidato deficiente, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
4.1.16- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
4.1.17- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
4.1.18- Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.
4.2- O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
4.3- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
4.4- Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Concurso Público.
4.5- O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
4.6- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Cargos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à Ivo Leão, nº 42, ALTO DA GLORIA - 80030-180 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, brasileiro, casado, portador do RG. nº 196.225-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº.010.261.869-00, com endereço comercial à Rua Ivo Leão, 42, Bairro alto da Glória, CEP - 80.030-180, Curitiba, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2017, Processo n° 15/2017,Tipo Menor Preço - Por Item data da homologação da licitação 07/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste de Preços
Constitui como objeto desse Termo Aditivo o reajuste de preços no percentual de 1.81% com base nos termos do contrato.
Do valor
Fica acrescido o valor de R$ 15.715,49 (quinze mil setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) ao presente contrato, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, já considerado o percentual de reajuste mencionado na clausula anterior.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais clausulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito do Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 09 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-80, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 501, centro, CEP - 87540-00 na cidade de PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, português, solteiro, portador do RNE. nº V870193-0, Expedida por CGPI/DIREX/DPF do Brasil e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 378, centro, CEP - 87.540-000, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 25/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo n° 76, data da homologação da licitação 23/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLADOS E MANUTENÇÃO DO CANIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do valor do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
VALOR DO CONTRATO - 123.096,42
PARCELA MENSAL
VALOR TOTAL: 10.258,04
CANIL: 5.103,50
RECICLAGEM: 5.154,54
REAJUSTE DE 25% SOB A PARCELA DE RECICLAGEM
MENSAL: 1.288,64
ANUAL: 15.463,68
15.463,68
PARCELA RECICLAGEM REAJUSTADO
MENSAL: 6.443,18
ANUAL: 77.318,10
PARCELA MENSAL ATUALIZADA
VALOR TOTAL: 11.546,68
CANIL: 5.103,50
RECICLAGEM: 6.443,18
VALOR CONTRATO ATUALIZADO - R$ 138.560,10
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 129/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. J. CALZAVARA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.648.528/0001-89, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº. 04 sala B, centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NAIN JULIANO CALZAVRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.130.690-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 036.970.689-70, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, nº 25, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2017, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 101, data da homologação da licitação 17/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 129/2017, até 24/04/2019, contados a partir do dia 24/04/2018, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT QUANT. ADITIVADA VL. TOTAL
2 50 CARTUCHO DE TONER 283-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. COM RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 1.500 E 1.700 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. 44,50 12 534,00
3 100 CARTUCHO DE TONER CB 435-A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. COM RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 2.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. 44,00 25 1.100,00
4 10 CARTUCHO DE TONER CB 436-A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. COM RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 2.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. 44,60 2 89,20
6 20 CARTUCHO DE TONER 2612-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA.COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% PARA FOLHAS A4.,44,00 5 220,00
7 15 TONNER 53-A, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 55,50
3 166,50
8 20 CARTUCHO DE TINTA 950 XL BK (PRETO), PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 32,45 5 162,25
9 10 CARTUCHO DE TINTA 951 XL C (AZUL), PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 32,24 2 64,48
10 10 CARTUCHO DE TINTA 951 XL Y (AMARELO), PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 32,40 2 64,80
11 10 CARTUCHO DE TINTA 951 XL M (MAGENTA), PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 31,90 2 319,00
12 15 REFIL DE TINTA PARA TANQUE DE IMPRESSORA EPSON 644, NAS CORES AZUL, AMARELO E MAGENTA, PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 66,95
3 200,85
13 30 REFIL DE TINTA PARA TANQUE DE IMPRESSORA EPSON 644, NA COR PRETA, PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 67,00 7
469,00
14 5 TONNER PARA IMPRESSORA, MOD. LEXMARK NX 310, PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 209,00 1 209,00
15 10 TONNER PARA IMPRESSORA, MOD. BROTHER TN 720, PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. 65,00 2 130,00
TOTAL GERAL ADITIVO R$ 3.473,88
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 15.107,15R$ 3.473,88 R$ 18.581,03
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de Abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 128/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.228.533/0001-49, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.663, ZONA I, CEP – 87.501-210 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. LILIAN SATOMI INAMURA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG. nº 6.059.507-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 019.193.799-16, residente e domiciliado à Avenida Rotary, nº 2.671, Parque Presidente, CEP - 87.505-030, no município de Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2017, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 101, data da homologação da licitação 17/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 128/2017, até 24/04/2019, contados a partir do dia 24/04/2018, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT QUANT. ADITIVADA VL. TOTAL
5 200 CARTUCHO DE TONER CE 505-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP, PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. 61,00 50 3.050,00
TOTAL GERAL ADITIVO R$ 3.050,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 12.200,00R$ 3.050,00 R$ 15.250,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de Abril de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80, com sede à Avenida Paraná, nº. 5.195, centro, CEP – 87.502-000, na cidade de Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 6.981.292-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 032.787.169-57, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 5195, centro, CEP – 87.502-000, na cidade de Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2017, Tipo Menor Preço - Por Item, Processo n° 101, data da homologação da licitação 17/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 127/2017, até 24/04/2019, contados a partir do dia 24/04/2018, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT QUANT. ADITIVADA VL. TOTAL
1 250 CARTUCHO DE TONER CE 285-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO EM EMBALAGEM LACRADA. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. 44,00 62 2.728,00
TOTAL GERAL ADITIVO R$ 2.728,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 11.000,00R$ 2.728,00 R$ 13.728,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de Abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DHM SERVICE - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 15.127.902/0001-60, com sede à RUA JAMIL HELU, nº 6999, PQ. INDUSTRIAL - 87507-015 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. ALANA CAROLINA LUCIANO, brasileira, solteira, portador do RG. nº. 10.874.994-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 109.207.049-48, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 3585, Zona II, CEP - 87.502-040, Umuarama - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 137/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 29/2018
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 29/2018, Processo Administrativo nº 49/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS E MATERIAIS DE JARDINAGEM, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedoras as Empresas:
Vencedores
Nome Itens
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME 1, 7
R$4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais)
INDIANARA BENITEZ CRISPIM E CIA LTDA ME 3, 4, 5, 6, 8
R$7.342,50 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA 2, 9
R$1.130,00 (um mil e cento e trinta reais)
Terra Roxa, 11 de Maio de 2018.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 138/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J.R. DA CUNHA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 03.819.459/0001-00, com sede à AVENIDA TIRADENTES, nº 2561, CENTRO - 87505-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.644.174-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 593.234.189-00, residente e domiciliado à Avenida Goiania, 2765, Praça Tamoyo, CEP - 87.503-070, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 138/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 139/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: K.S. OKAMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.446.121/0001-26, com sede à Avenida Brasil, nº. 3530, centro, CEP – 87.501-000 na cidade de UMUARAMA, PARANÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO OKAMOTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.507.965-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 037.367-809, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 4877, Edifício Queluz, apto 202, Bloco B, Zona I-A, CEP - 87.504-530, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 139/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 140/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POSTO DE MOLAS SAO PAULO, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede à Rua Jamil Helu, 3633, Lote 11, Quadra 01, Parque Industrial I, CEP – 87.507-015. Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.175.888-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 035.269.629-01, residente e domiciliado à Rua Adolfo Garcia, 2549, Parque Cidade Jardim, CEP - 87.506-100, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 140/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 141/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: T L BARBOSA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.992.999/0001-00, com sede à ROD PR 323, nº SN, SEDE - 87505-970 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.543.023-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 527.348.709-91, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4718, Zona II, CEP - 87.502-020, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 141/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 142/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUCAMPO COMERC. DE PEÇAS P/ TRAT. E VEIC.RODOV.LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP – 87.506-370 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR MARTINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.828.511-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 589.446219-34, residente e domiciliado à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP - 87.506-380, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 142/2017, até 02/10/2018 contados a partir do dia 02/05/2018, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRO BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06734606902, inscrita no CNPJ nº 27.019.802/0001-08, com sede à Rua Joaquim Texeira Luzo, nº 220, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CIRO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em
cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR R$
03/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.771,41
04/04/2018	ITCMD	736,75
04/04/2018	IPVA	2.989,59
04/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	9.159,90
10/04/2018	FPE/FPM	12.698,72
10/04/2018	FPE/FPM	625,80 C
10/04/2018	FPE/FPM	308,87 C
10/04/2018	FPE/FPM	5.557,84 C
10/04/2018	IPI/EXPORTACAO	1.481,54 C
10/04/2018	ITR	15,86 C
10/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.356,64 C
11/04/2018	ITCMD	365,55 C
11/04/2018	IPVA	2.770,62 C
11/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	18.680,26 C
17/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	17.960,70 C
18/04/2018	ITCMD	389,14 C
18/04/2018	IPVA	2.292,40 C
18/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	46.461,30 C
20/04/2018	ITR	6,07 C
20/04/2018	FPE/FPM	2.605,21 C
20/04/2018	FPE/FPM	128,39 C
20/04/2018	FPE/FPM	63,37 C
20/04/2018	FPE/FPM	1.140,22 C
20/04/2018	IPI/EXPORTACAO	489,61 C
24/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.924,48 C
25/04/2018	ITCMD	422,33 C
25/04/2018	IPVA	1.960,46 C
25/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	11.164,88 C
25/04/2018	BB CP Admin Supremo	171.241,97 C
30/04/2018	ITR	8,21 C
30/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.608,68 C
30/04/2018	FPE/FPM	10.453,29 C
30/04/2018	FPE/FPM	515,14 C
30/04/2018	FPE/FPM	254,26 C
30/04/2018	FPE/FPM	4.491,70 C
30/04/2018	IPI/EXPORTACAO	347,10 C
30/04/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	880,55 C
11/04/2018	COTA DAF - CREDITO	5.278,22 C
13/04/2018	COTA DAF - CREDITO	5.279,21 C
03/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.771,41 C
04/04/2018	ITCMD	736,75 C
04/04/2018	IPVA	2.989,59 C
04/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	9.159,90 C
10/04/2018	FPE/FPM	12.698,72 C
10/04/2018	FPE/FPM	625,80 C
10/04/2018	FPE/FPM	308,87 C
10/04/2018	FPE/FPM	5.557,84 C
10/04/2018	IPI/EXPORTACAO	1.481,54 C
10/04/2018	ITR	15,86 C
10/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.356,64 C
11/04/2018	ITCMD	365,55 C
11/04/2018	IPVA	2.770,62 C
11/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	18.680,26 C
17/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	17.960,70 C
18/04/2018	ITCMD	389,14 C
18/04/2018	IPVA	2.292,40 C
18/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	46.461,30 C
20/04/2018	ITR	6,07 C
20/04/2018	FPE/FPM	2.605,21 C
20/04/2018	FPE/FPM	128,39 C
20/04/2018	FPE/FPM	63,37 C
20/04/2018	FPE/FPM	1.140,22 C
20/04/2018	IPI/EXPORTACAO	489,61 C
24/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.924,48 C
25/04/2018	ITCMD	422,33 C
25/04/2018	IPVA	1.960,46 C
25/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	11.164,88 C
30/04/2018	ITR	8,21 C
30/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	3.608,68 C
30/04/2018	FPE/FPM	10.453,29 C
30/04/2018	FPE/FPM	515,14 C
30/04/2018	FPE/FPM	254,26 C
30/04/2018	FPE/FPM	4.491,70 C
30/04/2018	IPI/EXPORTACAO	347,10 C
30/04/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	880,55 C
30/04/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	2.758,56 C
10/04/2018	COTA DAF - CREDITO	3.675,91 C
20/04/2018	COTA DAF - CREDITO	1.214,79 C
30/04/2018	COTA DAF - CREDITO	861,20 C
26/04/2018	COTA DAF - CREDITO	8.933,95 C
13/04/2018	Ordem Bancária	16.283,35 C
03/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	47.259,56 C
10/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	42.062,13 C
17/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	225.065,50 C
24/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	49.177,73 C
30/04/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	45.220,32 C
10/04/2018	FPE/FPM	58.253,04 C
10/04/2018	FPE/FPM	276.188,59 C
20/04/2018	FPE/FPM	19.251,05 C
20/04/2018	FPE/FPM	49.361,50 C
30/04/2018	FPE/FPM	13.647,68 C
30/04/2018	FPE/FPM	261.656,82 C
03/04/2018	Ordem Bancária	90.965,96 C
05/04/2018	Ordem Bancária	13.589,33 C
11/04/2018	Ordem Bancária	23.715,01 C
13/04/2018	Ordem Bancária	31.544,00 C
13/04/2018	Ordem Bancária	3.042,00 C
19/04/2018	Ordem Bancária	152,10 C
19/04/2018	Ordem Bancária	2.889,90 C
19/04/2018	Ordem Bancária	729,26 C
04/04/2018	Ordem Bancária	6.000,00 C
04/04/2018	Ordem Bancária	9.000,00 C
04/04/2018	Ordem Bancária	9.000,00 C
04/04/2018	Ordem Bancária	9.000,00 C
26/04/2018	Ordem Bancária	6.000,00 C
26/04/2018	Ordem Bancária	9.000,00 C
26/04/2018	Ordem Bancária	9.000,00 C
27/04/2018	Ordem Bancária	6.000,00 C

Tapira-PR. 10 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 9540/2017

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2018, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2018, o participante:

29262 - F. FASOLO & F. FASOLO LTDA						
Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEICULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEICULOS PEQUENOS	KILOMETRO	FASOLO & FASOLO	30.000	R$1,50	R$45.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEÍCULOS PEQUENOS COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	FASOLO & FASOLO	250	R$100,00	R$25.000,00
Lote: 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS.	KILOMETRO	FASOLO & FASOLO	30.000	R$1,80	R$54.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	FASOLO & FASOLO	250	R$120,00	R$30.000,00
Lote: 3 - VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES.	KILOMETRO	FASOLO & FASOLO	30.000	R$3,50	R$105.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	FASOLO & FASOLO	250	R$350,00	R$87.500,00
					Total do Fornecedor:	R$346.500,00

Terra Roxa, 11 de Maio de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: F. FASOLO & F. FASOLO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.071.684/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO JAIR FASOLO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.048.425-2 e no CPF/MF nº 745.868.589-15, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 68, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos) LOTES nº 1, 2 e 3.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 11/05/2019.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 11/05/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.407.436/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GENIVALDO MARCHINI, Administrador, portador do RG/CI nº 40252339 e no CPF/MF nº 601.921.789-20, com endereço à RUA FARROUPILHA, 5565, CENTRO - 87.505-100, Umuarama - PR.
VALOR DA ATA: R$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos lotes nº 2, 3 e 4.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/05/2019.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 10/05/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBSON MORETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 051.529.499-38, com endereço à AVENIDA LONDRINA, 8081, CENTRO - 87.503-020, Umuarama - PR.
VALOR DA ATA: R$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao lote nº 1.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/05/2019.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 10/05/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2017 - ID Nº. 1775
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 2.102,10 (dois mil cento e dois reais e dez centavos), passando o seu valor para R$ 17.316,34 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Maio de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Berson Gonçalves
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017 - ID Nº. 1712
REF.: CONVITE Nº 07/2017
Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Ed Carlos Kobata, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 25 de Novembro de 20198
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais.).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Ed Carlos Kobata
KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2017 - ID Nº. 1686
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORA MÁQUINA, POR ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e TERRAPLENAGEM AGRICOLA PARANA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO FRANCISCO DIAS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 19 de Junho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 19 de Março de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO FRANCISCO DIAS
TERRAPLENAGEM AGRICOLA PARANA LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018 - ID Nº. 1842
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e LEÃO SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rafael de Souza Leão, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 06 de Julho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 71.340,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Maio de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Rafael de Souza Leão
LEÃO SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2017 - ID Nº. 1688
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS
ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2017 - ID Nº. 1689
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e OSMAR NOERENBERG - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor OSMAR NOERENBERG, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR NOERENBERG
OSMAR NOERENBERG - ME
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2017 - ID Nº. 1690
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2017 - ID Nº. 1691
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Abril de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
LEONEL BERSON GOLÇALVES
L. B. GONÇALVES – EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2014
Republicação por incorreção
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.767/0001-61, com estabelecimento a Avenida Maringá, 958 - sobreloja, em Sarandi, Estado do Paraná, representada neste ato por Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.310.446-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 708.899.709-63, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-328.276,32 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R$-409.148,64 (quatrocentos e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$-80.872,32 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a prestação mensal de R$-6.739,36 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014, que findaria em 08 de março de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 07 de março 2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta, item 5.2 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014.
Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Marco Aurélio Castaldo Andrade
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI,

Publicações legais

consignet

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMMUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE -PR, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado oMUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE- PR ,pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº76.247.329/0001-13,** com sede na**RUA SANTA CATARINA, Centro, 409, TUNEIRAS DO OESTE -PR.**

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio RaccanelloFilho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seuprocurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMASao MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
  - Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
  - O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.
- Controle das averbações em folha
  - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
  - O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.
  - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
  - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
  - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade doMUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
  - O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ouexcel.
- Controle de avisos
  - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
  - Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
  - Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
  - Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança

  O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

  O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
- Portal do servidor

  Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras
  - Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
  - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
  - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
  - Reduz o risco de Averbação;
  - Redução no prazo de Fechamento da operação;
  - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
  - Facilidade na conciliação;
- Benefícios para o MUNICÍPIO
  - Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
  - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
  - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
  - Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
  - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Regularização da margem do servidor
  - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH
- Benefícios para os funcionários
  - Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
  - Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet**ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS**reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS**reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO. A **CONSIGNET SISTEMAS**rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS**não permite ao MUNICÍPIO:

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal,sujeitando-seo **MUNICÍPIO**a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS**e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
c) Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATÁRIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS**afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

a) Ao sistema, sua documentação;
b) Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.*

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n^{0} 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS**e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

5º TABELIONATO DE NOTAS Maringá,05 de Fevereirode2018.

Consignet Sistemas Ltda
Alexandre de Souza Doná

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste

VIDE VERSO

TESTEMUNHAS:

Nome: Olivan Giardi
CPF: 033 611 479-64

Nome: LEONARDO G. CIRIO
CPF: 408.437.778-02

Consignet Sistemas LTDA
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035
Centro – Maringá – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE VALORES
Decreto Nº 102/2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2018, aprovado pela Lei Municipal 27/2017 de 21 de dezembro de 2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.600,90 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Suplementação
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 05.004.15.451.0012.1.016 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
805 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO DE REPAS R$ 25.600,90
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0014.2.035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 8.000,00
07.001.10.301.0014.2.038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ 243.600,90
Receita:1.7.1.8.03.11.00.000000 Fonte: 494 218.000,00
Receita:2.4.1.8.10.91.00.000000 Fonte: 805 25.600,90
Total da Receita: R$ 243.600,90
Total Vinculado: 243.600,90
Total Ordinário: 0,00
Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	218.000,00
805	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO DE REPASSE Nº 8 25.600,90	
	Total	243.600,90

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto da estimativa do excesso de arrecadação da fonte 494 e 805- apurado das disponibilidades financeiras liquidas da fonte de recursos sem comprometimento apuradas no exercício de 2018 (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 1 de março de 2018.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 106/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2018, aprovado pela Lei Municipal 27/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.18.541.0013.1.017	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 260.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01494	Atenção Básica Estadual - Conta 410-7	R$ 10.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 270.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005.15.452.0008.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CASTELO BRANCO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
05.006.15.452.0024.1.019	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
05.007.26.453.0012.1.020	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
05.007.26.782.0012.1.023	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 60.000,00
05.008.16.482.0004.1.025	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
05.008.16.482.0004.1.026	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Atenção Básica Estadual - Conta 410-7	R$ 10.000,00
	Total Redução:	**R$ 270.000,00**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00	260.000,00
31494	Atenção Básica Estadual - Conta 410-7	10.000,00	10.000,00
	Total	270.000,00	**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de março de 2018.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 107/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2018, aprovado pela Lei Municipal 32/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.0006.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493	R$ 25.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica - CC 5494-1	R$ 25.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica - CC 5494-1	R$ 25.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493	R$ 25.000,00
	Total Redução:	**R$ 50.000,00**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493-3	25.000,00	25.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica - CC 5494-1	25.000,00	25.000,00
	Total	50.000,00	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de março de 2018.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (11/05/2018 A 10/05/2019)
VALOR: R$-63.973,78
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Maio de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: F. P. GARALUZ - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (11/05/2018 A 10/05/2019)
VALOR: R$-14.130,40
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Maio de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO SANTANA CRISTALDO - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (11/05/2018 A 10/05/2019)
VALOR: R$-16.167,20
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Maio de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RP MÓVEIS & PAPELARIA LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (11/05/2018 A 10/05/2019)
VALOR: R$-54.641,60
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Maio de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 11 DE MAIO DE 2018.
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHÉ – ABEHD AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2018, torna público; e
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, conforme a Ata de n.º 003/2017, quando da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho expedido pela Instituição Mantenedora Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé – ABEHD, para firmar o Termo de Cooperação Técnica Financeira, na modalidade "Subvenção Social" através do ato da realização do Chamamento Público, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 010/2017 de 23 de fevereiro de 2017, e de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de outubro de 2014, e
Considerando o preconizado na Constituição Federal/88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (Lei 8069, de 13 de julho de 1.990) em seu Art. 92, bem como o advento da Lei Federal de n.º 12.010/2012, que trata dentre as diversas questões o Acolhimento Institucional, e
Considerando o repasse financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, no valor de R$ 36.0000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) ano, distribuído em doze (12) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao mês, para garantir o serviço de acolhimento institucional caso se faça necessário, de Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de risco social e pessoal, violação de direitos, sob medida protetiva, garantindo a proteção integral das mesmas.
RESOLVE:
Art. 1° - Reafirmar por esta Resolução a aprovação do referido Plano de Trabalho apresentado, reiterando o cumprimento do contido no mesmo em sua integra.
Art. 2.º – A presente Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos deliberativos, considerando a Ata do CMDCA de 05 de maio de 2017, sob o numero 003/2017, que aprovou o Plano de Trabalho em vigência.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala de Reuniões dos Conselhos - Tuneiras do Oeste, 11 de maio de 2018
Clarice Alves de Souza Sakurada
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 11 DE MAIO DE 2018.
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 2018 - APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHÉ – ABEHD AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2018, às 9h00mn, na Sala de Reuniões dos Conselhos com presença da maioria de seus Membros; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
Considerando o preconizado na Constituição Federal/88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (Lei 8069, de 13 de julho de 1.990) em seu Art. 92, bem como o advento da Lei Federal de n.º 12.010/2012, que trata dentre as diversas questões o Acolhimento Institucional, e
Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, necessário para alterar a realidade e guia para os próximos anos, na formulação, implantação e implementação de Políticas Públicas que compõem a Rede de Serviços de promoção, proteção e dos direitos da Criança e do Adolescente, e
Considerando o Chamamento Público realizado e firmado pelo Termo de Cooperação Técnica Financeiro n.º 001/2017, na modalidade "Subvenção Social" com a Instituição Mantenedora Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé – ABEHD, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 010/2017 de 23 de fevereiro de 2017, em consonância com o previsto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela "Instituição Beneficente Doutor Hugo Dehé" a compor o Primeiro Termo Aditivo a ser firmado com a referida Instituição, relacionado ao Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 001/2017 com execução para o período de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, na Modalidade Subvenção Social.
Art. 2.º – Repassar recursos financeiros mensalmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / FMDCA, à Instituição Mantenedora já identificada, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) no período de doze (12) meses, totalizando o montante de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) ao ano, para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, tendo como executora a Entidade Joaquim Viana Pereira Filho.
Art. 3.º - Garantir o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos, vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, sob medida protetiva, assegurando sua proteção integral.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala de Reuniões dos Conselhos - Tuneiras do Oeste, 11 de maio de 2018
Clarice Alves de Souza Sakurada
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 14/MAIO/2018
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 023/2018 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 026/2018 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 100/2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Poder Legislativo sobre as alterações nas tarifas do serviço de transporte público coletivo no Município de Umuarama.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 12/2018 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o curso pré-vestibular gratuito no Município de Umuarama – PR.
Do Vereador Deybson Bitencourt.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 25/2018 - Altera a Lei Municipal nº 4.118 de 17 de dezembro de 2015.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018 - Denomina Praça do Residencial Porto Madero, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2018 – Denomina via pública no Parque Residencial Interlagos II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antonio Milton Siqueira, em 11 de maio de 2018.

MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.520/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 060/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 060/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, deste município, tendo sido declarada vencedora as empresas: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP., para os itens 10, 11 e 12, COMERCIAL PRINT LUX LTDA. ME., para os itens 09 e 14, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME., para os itens 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 27, ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, e 29.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.521/2018
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 009/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 009/2018 PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para fornecimento de materiais elétricos (luminárias) e mão de obra de engenharia elétrica para aprovação de projetos elétricos perante a COPEL, de iluminação pública e execução de serviços de substituição das luminárias atuais por luminárias de LED, localizada na Praça São Pedro – Distrito de Santa Eliza, município de Umuarama – PR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 103 DE 07/05/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESPESA	FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL VALOR	NATUREZA DA
20.608.0008.2262		Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	3.3.90.32.00.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R$ 8.000,00	
TOTAL GERAL		R$ 8.000,00	

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESPESA	FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL VALOR	NATUREZA DA
15.451.0005.1212		Construção de Pontes e Conservação de Estradas Rurais	4.4.90.51.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 173.000,00	
TOTAL GERAL		R$ 173.000,00	
TOTAL GERAL		181.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 103 DE 07/05/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO	N° Fonte	ATIVO FINANCEIRO Valor	PASSIVO FINANCEIRO	
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		12.627.310,69	2.913.654,23	.000
9.713.656,46				
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018	.000	762.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018	.000	43.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 015/2018	.000	111.800,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018	.000	522.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2018	.000	50.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2018	.000	455.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018	.000	1.585.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2018	.000	208.900,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018	.000	300.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018	.000	400.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018	.000	4.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018	.000	155.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 65/2018	.000	75.650,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 68/2018	.000	1.000.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 72/2018	.000	66.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 74/2018	.000	129.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 77/2018	.000	163.000,00		
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 26/2018	.000	149.325,12		
Valor utilizado pelo Decreto nº 94/2018	.000	7.240,00		
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 004/2018		.000	50.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 95/2018	.000	617.800,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 98/2018	000	4.400,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 103/2018	000	181.000,00		
Saldo atual .000	2.673.541,34			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 199.548,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 105 DE 10/05/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70
UNIDADE: 70.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESPESA	FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL VALOR	NATUREZA DA
10.301.0024.1.008		Reformas,Reparos,Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	4.4.90.51.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES	518	R$ 199.548,00	
TOTAL GERAL		R$ 199.548,00	
TOTAL GERAL		199.548,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.270
De: 11 de maio de 2018.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - provável excesso de arrecadação da Fonte 70025 - Convênio 301/2017 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Ambulância, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI Nº 4.270, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESPESA	FONTE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL VALOR	NATUREZA DA
10.301.0024.1.330		Aquisição de Ambulância	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	70025	R$ 120.000,00	
10.301.0024.1.330		Aquisição de Ambulância	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	000	R$ 50.000,00	
TOTAL GERAL		R$ 170.000,00	
TOTAL GERAL		170.000,00	

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 4.270, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO	N° Fonte	ATIVO FINANCEIRO Valor	PASSIVO FINANCEIRO	
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		12.627.310,69	2.913.654,23	.000
9.713.656,46				
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018	.000	762.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018	.000	43.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 015/2018	.000	111.800,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018	.000	522.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2018	.000	50.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2018	.000	455.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018	.000	1.585.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2018	.000	208.900,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018	.000	300.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018	.000	400.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018	.000	4.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018	.000	155.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 65/2018	.000	75.650,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 68/2018	.000	1.000.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 72/2018	.000	66.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 74/2018	.000	129.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 77/2018	.000	163.000,00		
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 004/2018		000	50.000,00	
Saldo atual .000	3.633.306,46			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 447
De: 11 de maio de 2018.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo, o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 03 (três) vagas, sob o regime estatutário, com as seguintes características e condições:
I – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
II – Requisitos: Registro Profissional no Órgão da Classe.
III – Remuneração mensal: R$ 3.247,98 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
IV – Escolaridade: Graduação em Psicologia
V – Atribuições do Cargo:
a) realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
b) analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo aplicando testes para verificação de diagnósticos e tratamento;
c) dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
d) atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento.
e) auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos, para o diagnóstico e tratamento da enfermidade;
f) participar do recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
g) planejar, coordenar e executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programa de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
h) planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de Psicologia Social;
i) elaborar laudos e relatórios;
j) integrar-se à equipe multidisciplinar;
k) atuar na área de abrangência da Secretaria de Bem Estar Social em nível de seus programas (entidades sociais, creches e organizações comunitárias);
l) preparar provas e exames psicotécnicos, bem como aplicá-los, corrigi-los e expedir resultados, a candidatos pretendentes a Carteira de Motorista;
m) realizar todas as tarefas necessárias para aplicação de exames psicotécnicos e desenvolvê-las até o resultado final a servidores municipais nos casos solicitados pela Administração;
n) executar outras atividades correlatas.
Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo, o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 04 (quatro) vagas, sob o regime estatutário, com as seguintes características e condições:
I – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;
II – Requisitos: Registro profissional no órgão da classe;
III – Remuneração mensal: R$ 3.247,98 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos);
IV – Escolaridade: Graduação em Serviço Social
V – Atribuições do Cargo:
a) planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas.
b) assistir as famílias nas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social.
c) elaborar pesquisas socioeconômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais.
d) dar assistência à criança e adolescentes autor de ato infracional, atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.
e) realizar visitas domiciliares.
f) realizar busca ativa para inserção de novas famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social.
g) conceder benefícios eventuais aos indivíduos que estejam em situação de risco pessoal ou social.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 031/2018
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
03/05/2018	FUNDEB	R$	7.331,07
03/05/2018	FUNDEB	R$	25.521,28
03/05/2018	FUNDEB	R$	131.180,91
08/05/2018	FUNDEB	R$	35.161,59
09/05/2018	FUNDEB	R$	4.332,37
09/05/2018	FUNDEB	R$	18.763,43
09/05/2018	FUNDEB	R$	94.183,91
10/05/2018	FUNDEB	R$	142,01
10/05/2018	FUNDEB	R$	268.915,25
10/05/2018	FUNDEB	R$	13.252,19
10/05/2018	FUNDEB	R$	6.540,89
10/05/2018	FUNDEB	R$	116.825,95
10/05/2018	FUNDEB	R$	20.483,19
10/05/2018	FPM	*R$	2.310.948,98
10/05/2018	ITR	*R$	2.710,34
10/05/2018	IPI	*R$	30.591,87

*Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Compra n° 143/2018 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfaltica e reciclo asfaltico, que serão utilizados na recuperação da malha viária, em serviços de tapa buraco, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, deste Município.
Valor Total: R$ 1.270.500,00 (um milhão duzentos e setenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/05/2018 a 04/05/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 055/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.339/2018, em 02 de maio de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de maio de 2018, edição nº. 11.254, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 140/2018 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECFERT AGRÍCOLA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de insumos, para revitalização do paisagismo urbano,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 27/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6170	279350R000002986	26/04/2018	55412
AAA7781	279350T000000373	04/05/2018	51851
AAK2430	279350R000002965	26/04/2018	55412
AAO6219	279350R000002963	26/04/2018	55412
AAW6160	279350R000002969	26/04/2018	55412
AAY1388	279350R000002896	26/04/2018	55412
ABV5858	279350T000001334	02/05/2018	60501
ACQ6006	279350R000002948	26/04/2018	55412
ACV5581	279350T000001332	01/05/2018	55411
ACY8416	279350T000001355	04/05/2018	76332
ADA2520	279350R000002993	26/04/2018	55412
ADP0680	279350R000002904	26/04/2018	55412
ADP0680	279350R000002924	26/04/2018	55412
ADS0312	279350T000004709	03/05/2018	54600
AES3214	279350T000000376	04/05/2018	51851
AFF7001	279350T000003523	02/05/2018	55414
AFY4855	279350R000002900	26/04/2018	55412
AGI2740	279350T000001364	04/05/2018	51851
AGJ1757	279350R000002947	26/04/2018	55412
AGM4423	279350R000002914	26/04/2018	55412
AHP0554	279350T000001363	04/05/2018	52070
AHP6446	279350R000002991	26/04/2018	55412
AHV7191	279350R000002953	26/04/2018	55412
AHX6447	279350R000002934	26/04/2018	55412
AIL9668	279350R000002983	26/04/2018	55412
AIP5692	279350T000003519	02/05/2018	51852
AIU6287	279350T000000382	04/05/2018	76331
AJI2227	279350T000001345	02/05/2018	76331
AJN5828	279350R000002957	26/04/2018	55412
AJX5901	279350T000004698	02/05/2018	52070
AJZ7925	279350R000002930	26/04/2018	55412
AKB9236	279350R000002927	26/04/2018	55412
AKC8551	279350R000002919	26/04/2018	55412
AKE2546	279350T000003525	03/05/2018	55411
AKN8438	279350T000001336	02/05/2018	51851
AKO8330	279350R000002975	26/04/2018	55412
AKQ0222	279350R000002917	26/04/2018	55412
AKV6896	279350R000002884	26/04/2018	55412
AKV6896	279350R000002931	26/04/2018	55412
AKV6896	279350R000002918	26/04/2018	55412
ALF2806	279350R000002903	26/04/2018	55412
ALQ4026	279350T000001337	02/05/2018	53800
ALS4396	279350T000004706	03/05/2018	54600
ALT7361	279350R000003001	26/04/2018	55412
ALX0485	279350R000002952	26/04/2018	55412
ALX7015	279350T000001346	02/05/2018	76331
ALX9442	279350R000002974	26/04/2018	55412
AMA6836	279350T000001331	01/05/2018	54521
AMC3822	279350R000002982	26/04/2018	55412
AMK5160	279350T000004696	02/05/2018	52070
AMN6093	279350T000003518	02/05/2018	51852
AMO3534	279350R000002968	26/04/2018	55412
AMY0795	279350T000004702	02/05/2018	60501
ANE0094	279350R000002888	26/04/2018	55412
ANI0752	279350R000002915	26/04/2018	55412
ANI2371	279350R000002920	26/04/2018	55412
ANI9731	279350R000002910	26/04/2018	55412
ANQ2121	279350R000002977	26/04/2018	55412
ANR2594	279350R000002899	26/04/2018	55412
ANW6932	279350R000002960	26/04/2018	55412
AOA4781	279350T000001361	04/05/2018	52070
AOE5825	279350R000002964	26/04/2018	55412
AOG9301	279350R000002895	26/04/2018	55412
AOI6217	279350R000002949	26/04/2018	55412
AOW7281	279350R000002979	26/04/2018	55412
APD0591	279350R000002902	26/04/2018	55412
APH3133	279350R000002885	26/04/2018	55412
APJ4219	279350R000002966	26/04/2018	55412
APK6264	279350T000003512	02/05/2018	61220
AQK1012	279350R000002893	26/04/2018	55412
AQM1554	279350R000002943	26/04/2018	55412
AQX1540	279350R000002932	26/04/2018	55412
AQY2815	279350R000002891	26/04/2018	55412
AQY7834	279350R000002967	26/04/2018	55412
ARC1484	279350T000000385	04/05/2018	51851
ARF7757	279350T000003516	02/05/2018	55500
ARO8092	279350T000003526	03/05/2018	54600
ARP2247	279350R000002940	26/04/2018	55412
ARV1783	279350R000002907	26/04/2018	55412
ARX2159	279350T000000377	04/05/2018	52070
ARX4401	279350R000002890	26/04/2018	55412
ARY9096	279350T000001330	01/05/2018	54521
ASC6817	279350R000002928	26/04/2018	55412
ASH5590	279350R000002994	26/04/2018	55412
ASK5722	279350R000002951	26/04/2018	55412
ASN2004	279350T000004707	03/05/2018	54600
ASU1297	279350T000003515	02/05/2018	51852
ASW1917	279350T000001348	02/05/2018	60501
ASZ4001	279350T000001341	02/05/2018	60501
ATD4792	279350T000001347	02/05/2018	60501
ATK3101	279350R000002941	26/04/2018	55412
ATK4494	279350T000000366	03/05/2018	61220
ATT1660	279350R000003000	26/04/2018	55412
ATT1660	279350R000002921	26/04/2018	55412
ATU3864	279350R000002933	26/04/2018	55412
ATV3269	279350T000000381	04/05/2018	51851
AUA7516	279350T000001365	04/05/2018	60501
AUB9702	279350R000002881	26/04/2018	55412
AUF2952	279350R000002939	26/04/2018	55412
AUF3015	279350T000001344	02/05/2018	60501
AUO8980	279350R000002973	26/04/2018	55412
AUO8980	279350R000002954	26/04/2018	55412
AUR4534	279350R000002997	26/04/2018	55412
AVB0706	279350T000000389	04/05/2018	51851
AVI7488	279350T000000365	03/05/2018	76252
AVJ7585	279350R000002912	26/04/2018	55412
AVO5169	279350R000002892	26/04/2018	55412
AVO6339	279350T000001359	04/05/2018	52070
AVP4702	279350R000002956	26/04/2018	55412
AVP5385	279350T000000390	04/05/2018	51851
AVS8243	279350T000000387	04/05/2018	52070
AVV2394	279350T000003522	02/05/2018	55500
AWA7381	279350R000002971	26/04/2018	55412
AWC8715	279350T000001333	01/05/2018	51930
AWE4724	279350R000002882	26/04/2018	55412
AWG9713	279350T000001362	04/05/2018	76331
AWP0203	279350R000002962	26/04/2018	55412
AWQ8533	279350R000002995	26/04/2018	55412
AWR4391	279350R000002898	26/04/2018	55412
AWT5135	279350T000004708	03/05/2018	73662
AXA4526	279350T000000388	04/05/2018	51930
AXB3225	279350R000002980	26/04/2018	55412
AXE3191	279350R000002972	26/04/2018	55412
AXH4243	279350R000002989	26/04/2018	55412
AXI6754	279350T000001357	04/05/2018	76332
AXO3566	279350R000002936	26/04/2018	55412
AXW6301	279350T000003513	02/05/2018	51852
AXZ3729	279350T000004701	02/05/2018	59910
AYC0684	279350T000001349	02/05/2018	60501
AYD3587	279350R000002886	26/04/2018	55412
AYH6702	279350T000003524	02/05/2018	55500
AYL9461	279350R000002992	26/04/2018	55412
AYM2555	279350T000003521	02/05/2018	55500
AZA9320	279350T000001366	04/05/2018	60501
AZJ2461	279350R000002937	26/04/2018	55412
AZK5936	279350R000002909	26/04/2018	55412
AZM7235	279350T000001343	02/05/2018	60501
AZQ9441	279350T000001339	02/05/2018	54870
AZS0271	279350R000002911	26/04/2018	55412
AZS2885	279350T000001360	04/05/2018	52070
AZV6352	279350T000001340	02/05/2018	51851
BAK3265	279350T000000384	04/05/2018	52070
BAV6546	279350R000002923	26/04/2018	55412
BBA5400	279350T000001338	02/05/2018	76331
BBE1671	279350T000001356	04/05/2018	76331
BBH3925	279350R000002922	26/04/2018	55412
BBU3786	279350T000001335	02/05/2018	60501
BCP1626	279350T000003520	02/05/2018	61220
BDE0201	279350R000002987	26/04/2018	55412
BES0138	279350R000002945	26/04/2018	55412
BES0138	279350R000002978	26/04/2018	55412
BEV3222	279350T000001351	02/05/2018	76331
BIE6868	279350T000000374	04/05/2018	51851
BKE6068	279350R000002998	26/04/2018	55412
BLB3763	279350R000002990	26/04/2018	55412
BQK3233	279350R000002981	26/04/2018	55412
BRD0122	279350T000000386	04/05/2018	51851
CCG1805	279350R000002955	26/04/2018	55412
CKL2431	279350R000002946	26/04/2018	55412
CMJ2371	279350R000002883	26/04/2018	55412
CMJ2371	279350R000002913	26/04/2018	55412
CMW6266	279350R000002942	26/04/2018	55412
CNE0638	279350R000002929	26/04/2018	55412
CSJ3585	279350T000000378	04/05/2018	51851
CVC7283	279350T000000391	04/05/2018	51851
DBN4906	279350R000002908	26/04/2018	55412
DIO2033	279350T000001342	02/05/2018	60501
DJG7021	279350R000002950	26/04/2018	55412
DQL0646	279350T000004697	02/05/2018	59910
DRE4407	279350T000000380	04/05/2018	51851
DYG3715	279350T000001352	03/05/2018	51851
EBT9994	279350T000000379	04/05/2018	51851
ECD9756	279350R000002897	26/04/2018	55412
ENT0885	279350R000002959	26/04/2018	55412
EPY0894	279350R000002961	26/04/2018	55412
FLF4768	279350T000003517	02/05/2018	51852
GQK1966	279350R000002894	26/04/2018	55412
GVR2433	279350R000002887	26/04/2018	55412
GXA1616	279350R000002988	26/04/2018	55412
HFT4131	279350R000002889	26/04/2018	55412
HFT4131	279350R000002926	26/04/2018	55412
HFT4131	279350R000002976	26/04/2018	55412
HRX1204	279350R000002906	26/04/2018	55412
HRZ1344	279350R000002935	26/04/2018	55412
JXG7045	279350R000002999	26/04/2018	55412
JYK6740	279350R000002985	26/04/2018	55412
JYZ7820	279350T000004705	03/05/2018	60501
JZO4667	279350T000000375	04/05/2018	52070
KDV0470	279350T000001350	02/05/2018	60501
LPI4947	279350T000003514	02/05/2018	76252
MBB7690	279350T000001358	04/05/2018	70561
MKI6084	279350R000002984	26/04/2018	55412
MKI6084	279350R000002938	26/04/2018	55412
MLE9881	279350T000001367	04/05/2018	60501
MQS8508	279350R000002944	26/04/2018	55412
NRO5851	279350R000002901	26/04/2018	55412
NRS4555	279350R000002925	26/04/2018	55412
NSD3712	279350R000002970	26/04/2018	55412
NYL5841	279350R000002996	26/04/2018	55412
PPF3051	279350T000000364	03/05/2018	76252

UMUTRANS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 28/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATZ9276	116100E007786345	05/05/2018	60502
AWR0895	116100E008007309	03/05/2018	53800
BAW1690	116100E007790473	03/05/2018	55411
BBY4403	116100E007783016	02/05/2018	57380
DFK8483	116100E007790472	03/05/2018	55411
IUO3084	116100E007788085	30/04/2018	60501
OOK4002	116100E008007308	02/05/2018	76251
PWP3544	116100E008007740	07/05/2018	55680

UMUTRANS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 02/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APZ8951	279350T000003028	01/02/2018	52070	R$ 88,38
ARJ4207	279350A000058559	17/01/2018	76331	R$ 293,47
ASJ4076	279350A000058385	22/01/2018	59670	R$ 1.467,35
ATI9581	279350T000000039	03/02/2018	60501	R$ 293,47
ATR1851	279350A000058432	08/01/2018	51851	R$ 195,23
AUH6833	279350A000058379	22/01/2018	59670	R$ 1.467,35
AVO8342	279350T000004073	12/02/2018	76252	R$ 293,47
AVY4418	279350T000004050	09/02/2018	76252	R$ 293,47
AXS6827	279350T000002095	09/02/2018	55411	R$ 195,23
BBE0449	279350A000058582	26/01/2018	54600	R$ 130,16
BMJ0561	279350A000058389	22/01/2018	59670	R$ 1.467,35
HHR6663	279350T000002023	04/02/2018	51852	R$ 195,23
MLR8239	279350T000003045	03/02/2018	60501	R$ 293,47
NSD9605	279350T000004083	14/02/2018	60501	R$ 293,47

UMUTRANS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACE6002	279350B000136465	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AEE7469	279350B000136431	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AER1763	279350B000136481	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AER6854	279350A000058801	24/02/2018	76252	R$ 293,47
AFD3189	279350B000136438	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AFG8319	279350B000136447	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AGL2999	279350B000136429	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AHP2553	279350B000136471	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AHQ0959	279350B000136425	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AHW4196	279350A000058807	28/02/2018	58191	R$ 880,41
AIC0993	279350NIC0014374	09/05/2018	50020	R$ 2.733,22
AIY6797	279350A000058806	28/02/2018	76252	R$ 293,47
AJQ7266	279350B000136509	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AJT7181	279350NIC0014384	09/05/2018	50020	R$ 780,92
AJU0754	279350B000136483	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AJV0566	279350B000136449	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350B000136505	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AKH5796	279350B000136417	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AKO2442	279350B000136502	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AKY4325	279350B000136501	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ALB7094	279350B000136498	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ALG2119	279350B000136433	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ALN6969	279350B000136496	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ALQ6898	279350B000136452	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ALT1578	279350B000136444	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AMA0103	279350A000058804	28/02/2018	55411	R$ 195,23
ANM4419	279350B000136457	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AOM6952	279350NIC0014368	09/05/2018	50020	R$ 17.961,16
AOM6952	279350NIC0014361	09/05/2018	50020	R$ 17.765,93
AOM6952	279350NIC0014388	09/05/2018	50020	R$ 18.351,62
AOM6952	279350NIC0014398	09/05/2018	50020	R$ 18.546,85
AOM6952	279350NIC0014381	09/05/2018	50020	R$ 18.156,39
AOP0883	279350B000136462	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AOX6174	279350B000136478	19/02/2018	55412	R$ 195,23
APL3871	279350NIC0014357	09/05/2018	50020	R$ 390,46
AQK1012	279350NIC0014358	09/05/2018	50020	R$ 5.271,21
ARF7119	279350B000136448	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ARJ1047	279350NIC0014367	09/05/2018	50020	R$ 195,23
ARK3996	279350B000136488	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ARN2072	279350B000136503	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ARV0019	279350B000136443	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ATO1616	279350NIC0014400	09/05/2018	50020	R$ 585,69
ATY2667	279350A000058802	24/02/2018	55411	R$ 195,23
AUM5030	279350B000136463	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AUZ2937	279350B000136416	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AVC9275	279350B000136434	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AVD7641	279350NIC0014386	09/05/2018	50020	R$ 390,46
AVE1762	279350A000058805	28/02/2018	76252	R$ 293,47
AVO5364	279350NIC0014407	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AVP2166	279350NIC0014373	09/05/2018	50020	R$ 390,46
AVU3877	279350B000136458	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AWE8227	279350B000136477	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AWS3047	279350B000136430	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AWZ2154	279350B000136421	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AXC1472	279350NIC0014377	09/05/2018	50020	R$ 585,69
AXD0340	279350NIC0014383	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AXE2743	279350NIC0014380	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AXG7384	279350NIC0014385	09/05/2018	50020	R$ 1.366,61
AXG9753	279350B000136486	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AXX1375	279350NIC0014394	09/05/2018	50020	R$ 293,47
AYC5083	279350B000136437	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AYD3587	279350B000136436	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AYK7867	279350NIC0014362	09/05/2018	50020	R$ 390,46
AZB1950	279350NIC0014364	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AZH1636	279350B000136493	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZJ7735	279350NIC0014363	09/05/2018	50020	R$ 780,92
AZK5309	279350B000136460	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZL6417	279350B000136415	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZM3545	279350B000136485	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZP5196	279350B000136497	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZP6732	279350B000136418	19/02/2018	55412	R$ 195,23
AZP6732	279350NIC0014392	09/05/2018	50020	R$ 3.514,14
AZU4449	279350NIC0014410	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AZV2529	279350NIC0014376	09/05/2018	50020	R$ 195,23
AZV2530	279350NIC0014378	09/05/2018	50020	R$ 195,23
BAC8676	279350NIC0014401	09/05/2018	50020	R$ 195,23
BAI3901	279350NIC0014369	09/05/2018	50020	R$ 1.952,30
BAL5874	279350NIC0014395	09/05/2018	50020	R$ 293,47
BAO9237	279350B000136507	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BAU0521	279350NIC0014366	09/05/2018	50020	R$ 1.757,07
BAU0521	279350NIC0014370	09/05/2018	50020	R$ 1.952,30
BAX3580	279350NIC0014406	09/05/2018	50020	R$ 390,46
BBD6720	279350B000136451	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBD9499	279350B000136499	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBE6812	279350NIC0014391	09/05/2018	50020	R$ 390,46
BBK2823	279350B000136455	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBK2823	279350B000136490	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBM7283	279350B000136453	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBN4768	279350B000136487	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BBT5318	279350NIC0014396	09/05/2018	50020	R$ 195,23
BCB2406	279350B000136424	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BCD2617	279350NIC0014371	09/05/2018	50020	R$ 2.537,99
BCD2617	279350NIC0014389	09/05/2018	50020	R$ 2.733,22
BPY5268	279350B000136484	19/02/2018	55412	R$ 195,23
BZW9737	279350B000136468	19/02/2018	55412	R$ 195,23
CCG1805	279350B000136461	19/02/2018	55412	R$ 195,23
CHW3222	279350B000136491	19/02/2018	55412	R$ 195,23
CPW7818	279350B000136482	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DAN1132	279350B000136454	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DEB7773	279350B000136476	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DFT2780	279350B000136495	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DHV0306	279350NIC0014372	09/05/2018	50020	R$ 4.490,29
DJB1336	279350NIC0014397	09/05/2018	50020	R$ 16.204,09
DJB1336	279350NIC0014393	09/05/2018	50020	R$ 16.008,86
DJB1336	279350NIC0014379	09/05/2018	50020	R$ 15.618,40
DJB1336	279350NIC0014390	09/05/2018	50020	R$ 15.813,63
DJB1336	279350NIC0014387	09/05/2018	50020	R$ 15.813,63
DJG6362	279350B000136423	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DKZ3430	279350B000136467	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DKZ3430	279350B000136432	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DLB4107	279350B000136470	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DSD9882	279350B000136441	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DVB7176	279350B000136428	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DVB7176	279350B000136450	19/02/2018	55412	R$ 195,23
DVB7176	279350B000136472	19/02/2018	55412	R$ 195,23
EAY1044	279350NIC0014402	09/05/2018	50020	R$ 16.204,09
EAY1044	279350NIC0014382	09/05/2018	50020	R$ 15.227,94
EAY1044	279350NIC0014409	09/05/2018	50020	R$ 15.618,40
EAY1044	279350NIC0014399	09/05/2018	50020	R$ 16.008,86
EAY1044	279350NIC0014412	09/05/2018	50020	R$ 15.813,63
EAY1044	279350NIC0014405	09/05/2018	50020	R$ 15.423,17
ENO5554	279350B000136459	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ENO5554	279350B000136494	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ERS3304	279350A000058803	25/02/2018	61220	R$ 293,47
EVC2215	279350B000136508	19/02/2018	55412	R$ 195,23
EYL1475	279350B000136426	19/02/2018	55412	R$ 195,23
FMO5760	279350NIC0014404	09/05/2018	50020	R$ 6.247,36
GMZ8600	279350B000136445	19/02/2018	55412	R$ 195,23
HRY1304	279350B000136492	19/02/2018	55412	R$ 195,23
HRY1304	279350B000136464	19/02/2018	55412	R$ 195,23
HZL6445	279350B000136474	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ICA6700	279350B000136500	19/02/2018	55412	R$ 195,23
INA7683	279350B000136435	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ITY1307	279350B000136489	19/02/2018	55412	R$ 195,23
ITY1307	279350B000136456	19/02/2018	55412	R$ 195,23
IVL4195	279350NIC0014408	09/05/2018	50020	R$ 195,23
JAH7474	279350NIC0014403	09/05/2018	50020	R$ 1.952,30
JAH7474	279350NIC0014413	09/05/2018	50020	R$ 1.757,07
JAH7474	279350NIC0014411	09/05/2018	50020	R$ 1.561,84
JMR3469	279350NIC0014365	09/05/2018	50020	R$ 585,69
JVK1621	279350B000136479	19/02/2018	55412	R$ 195,23
KAQ5024	279350B000136442	19/02/2018	55412	R$ 195,23
KXT7991	279350B000136504	19/02/2018	55412	R$ 195,23
KYZ4708	279350B000136419	19/02/2018	55412	R$ 195,23
LXB9965	279350B000136440	19/02/2018	55412	R$ 195,23
MAZ1345	279350B000136422	19/02/2018	55412	R$ 195,23
MJB2926	279350B000136469	19/02/2018	55412	R$ 195,23
MJR0067	279350NIC0014359	09/05/2018	50020	R$ 3.904,60
MQS2033	279350B000136480	19/02/2018	55412	R$ 195,23
MRL6243	279350NIC0014375	09/05/2018	50020	R$ 976,15
NKZ4678	279350B000136446	19/02/2018	55412	R$ 195,23
PWP9734	279350NIC0014360	09/05/2018	50020	R$ 780,92
QII6080	279350B000136506	19/02/2018	55412	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.247/2018
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Agnaldo Viscardi	6.241.786-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	10.04.18 à 29.04.18
2	Agnelo Antônio Da Costa	1.608.094 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 à 30.05.18
3	Angelo Tombolo	1.338.621-8 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	07.05.2018 a 05.06.2018
4	Donizete Pereira Dos Santos	5.831.465-0 SSP-PR	Defesa Social	Servente Geral	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
5	Jair Ferreira	1.341.202 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 à 30.05.18
6	Luciano Coaglio	5.779.416-0 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 à 30.05.18
7	Maria Regina Guimarães	5.461.818-2 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 à 30.05.18
8	Silvio Cesar De Souza	4.625.279-6 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 à 20.05.18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017
Termo Aditivo nº 001
Termo de Colaboração nº 001/2017
Edital de Chamamento Público nº 001/2017
Pelo presente Termo aditivo o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, estabelecida na Av. Rio Branco, 3717 na cidade de Umuarama – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.137.722-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108/2017 e do outro lado LAR SÃO VICENTE DE PAULO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.446/2018
Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do recurso repassado pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama à Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná – Norospar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama para a Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná – Norospar, a ser composta pelos seguintes servidores:
Membros:
(Representantes da 12º Regional de Saúde)
Renata Petito - CPF: 024.812.289-05
Gabriela Fávero Espolador - CPF: 078.907.289-59
Maísa Gomes - CPF: 027.161.709-83
(Representante do Conselho Municipal de Saúde)
Bernadete Del Mônaco e Avelar - CPF: 062.605.838-42
(Representantes do Cresems)
Rosangela Guardalin - CPF: 52.299.449.949
Regina Vasconcelos Ulian Peron - CPF 02.046.123-905
(Representantes da Secretaria Municipal de Saúde)
Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira - CPF 007.308.339-92
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli - CPF 062.62.149-77
Eliane Trentini Pagnussat - CPF 856.153.409-59
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar o Contrato de Repasse;
II – Realizar visitas in loco na Instituição para subsidiar o monitoramento do contrato, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor;
V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.449/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PANORAMA - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Joselia de Souza Lima 6.575.570-0/SESP-PR GOAI 05 C
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.450/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PANORAMA - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Selma da Silva Mille Gonçalves 8.764.187-2/SESP-PR GOAI 05 A
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.451/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF INDUSTRIAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Michele Oliveira de Carvalho Silva 12.903.209-0/SESP-PR GOAI 01 B
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.452/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SAN REMO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Ivonete Rodrigues dos Santos 4.379.657-7/SESP-PR GOAI 01 C
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.453/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SAN REMO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Edna Soares da Silva 4.550.518-9/SESP-PR GOAI 01 B
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.454/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VITÓRIA RÉGIA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Mariana Andrade Canno 12.361.552-2/SESP-PR GOAI 05 B
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.455/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VITÓRIA RÉGIA – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Sidineia Pinheiro de Freitas Cassio 7.325.366-7/SESP-PR GOAI 05 B
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.456/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUARANI – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Erika Suellen da Costa Fernandes 9.131.396-0/SESP-PR GOAI 05 B
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.457/2018
Concede licença Saúde a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.216.420-2--SESP-PR, inscrita no CPF nº 032.674.929-20, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 16 de abril de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.458/2018
Concede licença Saúde a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.216.420-2--SESP-PR, inscrita no CPF nº 032.674.929-20, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 16 de abril de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.459/2018
Revogar a Portaria nº 257 de 24 de janeiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora LIONARA DA SILVA DEMETKE PADILHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 257 de 24 de janeiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora LIONARA DA SILVA DEMETKE PADILHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.497.851-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 061.458.269-59, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.460/2018
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora LOANA PEREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora LOANA PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.318.140-9-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 083.640.659-12, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 08 de maio de 2018 a 06 de julho de 2018, conforme Processo nº 4002/2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.461/2018
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora EDNEIA FERNANDES PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora EDNEIA FERNANDES PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG 9.644.913-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 007.541.039-78, nomeada em 05 de março de 2015 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 19 de maio de 2018 a 17 de julho de 2018, conforme Processo nº 4891/2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.462/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA PATRICIA LEMBI CORRER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA PATRICIA LEMBI CORRER, portadora da Cédula de Identidade RG 7.893.297-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 036.538.619-77, nomeada em 01 de agosto de 2006, pelo regime CLT, para ocupar a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 8 (oito) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 006/2018, no período de 25 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.463/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora JURACI DIAS VITAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JURACI DIAS VITAL, portadora da Cédula de Identidade RG 916.939-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 396.829.359-20, nomeada em 02 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30(trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 009/2018, no período de 09 de maio de 2018 a 07 de julho de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.464/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora NILVANA DIAS VISCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora NILVANA DIAS VISCARDI, portadora da Cédula de Identidade RG 4.463.738-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 033.327.929-89, nomeada em 02 de agosto de 2004, pelo regime CLT, para ocupar a função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 12 (doze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 008/2018, no período de 07 de maio de 2018 a 18 de maio de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.465/2018
Concede licença Saúde a servidora SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.763.959-6-SESP-PR, inscrita no CPF nº 026.513.259-29, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Saúde a partir de 21 de março de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.466/2018
Concede licença Saúde a servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.782.964-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 507.598.099-68, nomeado em 02 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde no período de 16 de abril de 2018 à 13 de maio de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.467/2018
Conceder licença Maternidade à servidora JESSICA FERNANDA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora JESSICA FERNANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.917.348-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 010.707.259-94, nomeada em 01de de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 07 de maio de 2018 a 03 de setembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.468/2018
Concede licença Saúde a servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.928.813-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 695.435.509-72, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 24 de abril de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.469/2018
Concede licença Saúde a servidora MONICA RIGOLE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MONICA RIGOLE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.341.579-7-SESP-PR, inscrita no CPF nº 047.709.899-11, nomeada em 18 de maio de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 23 de abril de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.470/2018
Concede licença Saúde a servidora ROSELAINE AMADEU PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ROSELAINE AMADEU PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.957-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 016.893.439-66, nomeada em 03 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde no período de 22 de fevereiro de 2018 até 06 de junho de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.471/2018
Concede licença Saúde a servidora JOSIELEN PROENÇO NOVAKOWSKI GALIETA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JOSIELEN PROENÇO NOVAKOWSKI GALIETA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.079.721-2-SESP-PR, inscrita no CPF 039.353.579-74, nomeada em 01 de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Assistência Social, licença Saúde no período de 19 de março de 2018 a 18 de junho de2018 prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.472/2018
Revogar a Portaria nº 861 de 20 de março de 2018, que concedeu licença Saúde ao servidor AGNALDO ALVES DE SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 861 de 20 de de março de 2018, que concedeu licença Saúde ao servidor AGNALDO ALVES DE SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.244.164-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 884.007.869-04, nomeado em 01 de junho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.473/2018
Revogar a Portaria nº 565 de 27 de fevereiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SÔNIA MARIA BARBOSA FRANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 565 de 27 de fevereiro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SÔNIA MARIA BARBOSA FRANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.860.135-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 846.606.789-20, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.474/2018
Revogar a Portaria nº 3181 de 16 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3181 de 16 de novembro de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.582.058-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 739.904.269-15, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.475/2018
Revogar a Portaria nº 1302 de 30 de abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora MARIA NEUZA ARAUJO ALCANTIL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1302 de 30 de abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora MARIA NEUZA ARAUJO ALCANTIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.166-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 627.389.929-00, nomeada em 01 de julho de 2013, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.476/2018
Revogar a Portaria nº 3348 de 28 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3348 de 28 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.633.639-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.414.409-31, nomeada em 16 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.477/2018
Revogar a Portaria nº 304 de 01de fevereiro de 2018, que concedeu licença

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.482/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal VALDECIR BARDELLIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal VALDECIR BARDELLIN, matrícula nº 996211, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.428-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.954.069-98, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 03.02.2014 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2018, passando da referência 21 para referência 22, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.483/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LUCIANA TEROEL AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LUCIANA TEROEL AGUIAR, matrícula nº 996291, portadora da cédula de identidade RG nº 5.884.201-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.959.429-85, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 18.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.484/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal IRANI SOUSA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal IRANI SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 996311, portadora da cédula de identidade RG nº 8.127.490-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 078.183.916-57, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.02.2014, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018 passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.485/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA, matrícula nº 996231, portadora da cédula de identidade RG nº 10.727.027-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 072.909.119-89, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.02.2014, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018 passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.486/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON, matrícula nº 996251, portadora da cédula de identidade RG nº 6.526.691-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 965.379.819-72, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.02.2014, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018 passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.487/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE APARECIDA ZAFFALON BATISTELLA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SOLANGE APARECIDA ZAFFALON BATISTELLA, matrícula nº 996281, portadora da cédula de identidade RG nº 6.362.984-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 885.336.549-87, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 18.02.2014, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018 passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.488/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LAIRSO ROCHA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LAIRSO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 723973, portador da cédula de identidade RG nº 1.256.208-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 329.314.259-15, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeado em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.489/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ALINE RAMOS NOGUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ALINE RAMOS NOGUEIRA, matrícula nº 996301, portadora da cédula de identidade RG nº 9.858.746-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 056.587.439-07, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.490/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal FRANCIELLE STAUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal FRANCIELLE STAUT, matrícula nº 996351, portadora da cédula de identidade RG nº 9.481.865-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 053.548.969-24, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.491/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, matrícula nº 996381, portadora da cédula de identidade RG nº 4.452.119-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 668.396.539-00, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 27 para referência 28, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.492/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1002231, portadora da cédula de identidade RG nº 10.829.197-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 081.416.939-21, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.493/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal RAQUEL PEREIRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal RAQUEL PEREIRA SOARES, matrícula nº 1002241, portadora da cédula de identidade RG nº 10.054.910-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 059.603.799-61, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 24.02.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018, passando da referência 24 para referência 25, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.494/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIZETE SALICANO FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIZETE SALICANO FERREIRA, matrícula nº 996330, portadora da cédula de identidade RG nº 6.209.545-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 930.103.469-72, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 01.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.495/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ADILEUZA MARIA ARAUJO SANTOS FIRMINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ADILEUZA MARIA ARAUJO SANTOS FIRMINO, matrícula nº 999831, portadora da cédula de identidade RG nº 5.830.881-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 827.191.449-91, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.496/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE MARIA DA SILVA CONSONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE MARIA DA SILVA CONSONI, matrícula nº 999771, portadora da cédula de identidade RG nº 6.132.220-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 900.479.749-15, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.497/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CRISTIANE GIRONDI FUSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CRISTIANE GIRONDI FUSO, matrícula nº 999891, portadora da cédula de identidade RG nº 6.345.189-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 033.296.449-31, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.498/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DAIANE TEIXEIRA DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DAIANE TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 999941, portadora da cédula de identidade RG nº 8.183.805-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.496.949-64, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.499/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DANIELA RODRIGUES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DANIELA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 999931, portadora da cédula de identidade RG nº 7.892.270-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 074.503.589-21, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.500/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal EDILAINE RIBEIRO DA SILVA GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal EDILAINE RIBEIRO DA SILVA GOMES, matrícula nº 999821, portadora da cédula de identidade RG nº 6.039.469 SSP/PR e inscrito no CPF nº 082.024.479-17, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.501/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal EDNA RODRIGUES PEREIRA CONCENCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal EDNA RODRIGUES PEREIRA CONCENCIO, matrícula nº 999991, portadora da cédula de identidade RG nº 9.297.081-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 042.706.939-40, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.502/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELIANA JOSÉ FRANCISCO ZUBIOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELIANA JOSÉ FRANCISCO ZUBIOLI, matrícula nº 999861, portadora da cédula de identidade RG nº 6.308.833-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 017.299.979-02, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.503/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal FRANCIELI REIS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.508/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARCIA ADRIANA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARCIA ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 1000001, portadora da cédula de identidade RG nº 42.793.033-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 316.159.078-31, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.509/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSANA VIEIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSANA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 999951, portadora da cédula de identidade RG nº 8.642.284-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 033.238.189-70, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.510/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSILENE DE SOUZA DA SILVA DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSILENE DE SOUZA DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 999851, portadora da cédula de identidade RG nº 9.134.082-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 039.328.809-94, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.511/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SONIA APARECIDA DE PAULA LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SONIA APARECIDA DE PAULA LUIZ, matrícula nº 999801, portadora da cédula de identidade RG nº 5.070.074-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 713.400.099-00, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.512/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SONIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SONIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS, matrícula nº 999901, portadora da cédula de identidade RG nº 5.023.172-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 750.543.299-00, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.513/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal TALITA PIOLOGO CORREIA POSSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal TALITA PIOLOGO CORREIA POSSATO, matrícula nº 999921, portadora da cédula de identidade RG nº 12.844.439-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.611.629-59, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.514/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VÂNIA BARBOZA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 999971, portadora da cédula de identidade RG nº 10.839.065-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 071.612.269-37, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.515/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VANIA SILVA PEREIRA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VANIA SILVA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 999841, portadora da cédula de identidade RG nº 8.323.852-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.427.479-13, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.516/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JOANA FERREIRA DA SILVA DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JOANA FERREIRA DA SILVA DE SÁ, matrícula nº 995911, portadora da cédula de identidade RG nº 8.281.071-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 040.142.139-27, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 15.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.517/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUELI CAMARGO ORTIZ DE MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUELI CAMARGO ORTIZ DE MORAES, matrícula nº 1000031, portadora da cédula de identidade RG nº 4.473.838-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.013.279-69, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 15.02.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2018 passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.518/2018
Exonera a pedido SIDINEIA PINHEIRO DE FREITAS CASSIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido SIDINEIA PINHEIRO DE FREITAS CASSIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.325.366-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 044.303.079-03, nomeada em 17 de maio de 2012, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, a contar de 14 de maio de 2018, ficando revogada a Portaria nº 1.094 de 17 de maio de 2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.522/2018
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONÇA PERAÇOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONÇA PERAÇOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.494.723-7-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 035.901.669-32, ocupante do cargo de carreira de Professor, nomeada em 17 de agosto de 2006, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 26 de maio de 2018 a 24 de julho de 2018, conforme Processo nº 5049/2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.523/2018
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONÇA PERAÇOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONÇA PERAÇOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.494.723-7-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 035.901.669-32, ocupante da função pública de Professora, nomeada em 07 de fevereiro de 2018, pelo regime CLT-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 26 de maio de 2018 a 24 de julho de 2018, conforme Processo nº 5049/2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.524/2018
Concede licença Saúde a servidora ELIZABETH OKENER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ELIZABETH OKENER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.290-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 054.931.089-41, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 08 de maio de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.525/2018
Concede licença Saúde a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.884.996-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 080.911.309-02, nomeada em 04 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 06 de maio de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.526/2018
Concede licença Saúde a servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.281.012-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.768.919-44, nomeado em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 16 de abril de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.527/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, portadora da Cédula de Identidade RG 8.217.910-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, admitida em 22 de março de 2013, pelo regime Estatutário, para exercer o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 009/2018, no período de 03 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.528/2018
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora PATRICIA CAVALCANTE MENEGHETI MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora PATRICIA CAVALCANTE MENEGHETI MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.676-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 071.621.759-70, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 01 de dezembro de 2012, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, prorrogação de licença Maternidade, no período de 23 de maio de 2018 a 21 de julho de 2018, conforme Processo nº 5114/2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.529/2018
Revogar a Portaria nº 1055 de 05 e abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora MARILZA APARECIDA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1055 de 05 de abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora MARILZA APARECIDA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.890.337-1-PR, inscrita no CPF nº 851.356.669-15, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 14 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.530/2018
Revogar a Portaria nº 1305 de 30 de abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1305 de 30 de abril de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.389.521-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 016.931.089-25, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 29/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2017.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 16/2017, datado de 10 de abril de 2017 e Edital nº 24/2017, datado de 09 de maio de 2017, que homologou o resultado final, RESOLVE,
I – CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 16/2017, para contratação temporária de ENFERMEIRO e de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:
CARGO: ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
02	ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9.465.798-9/PR	3º
07	MARLENE DE SOUZA	5.612.761-5/PR	4º

II – As candidatas convocadas por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Título Eleitoral;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
i) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) Apresentar habilitação profissional para o cargo.
IV – O não comparecimento das candidatas convocadas sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de contratação.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 - PMCG
PROCESSO N.º 031
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 25/05/2018 as 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto à contratação futura e parcelada de serviços de pedreiro para construção, ampliação, reforma de bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que atue no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 10 de Maio de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 - PMCG
PROCESSO N.º 032
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 25/05/2018 as 13:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto à contratação futura e parcelada de serviços de pedreiro para realização de diversos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que atue no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 10 de Maio de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - PMCG
PROCESSO N.º 033
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até às 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 28/05/2018 às 08:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada, de gêneros alimentícios destinada à alimentação dos alunos das Escolas e Creches Municipais, conforme Programa Nacional de Alim